

	PARECER TÉCNICO 1700/26	21/07/2026	SMMA
		GERÊNCIA: GELIN	

Nº DO PROCESSO 31.00361556/2026-11		NÚMERO DO PROTOCOLO 31.00361556/2026-11		COMPETÊNCIA Originária
RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA Novo Centro de Saúde Jardim Montanhês				
CPF/CNPJ 18.715.383/0001-40		ENDEREÇO Rua Leopoldo Pereira, nº 407, Bairro Jardim Montanhês, Território 2 da Regional Noroeste. Lote: 001A, Quarteirão: 022A, Zona Fiscal: 254, Planta CP: 105.027A, Índice Cadastral: 254.022A.001A.001-0		
RESPONSÁVEL LEGAL Prefeitura de Belo Horizonte		RESPONSÁVEIS TÉCNICOS Fabio Quaresma Lima / CREA/MG: 107.835/D (ART nº MG20243411576) Diego Lopes Quintão / CREA/MG: 92.970/D MG – Levantamento Arbóreo (ART nº MG20254454878) Igor Henrique Jorge Nunes / CREA/MG: 40.478/D MG – Elaboração e Execução de Projetos, Laudos, Obra e Levantamento Planialtimétrico. (MG20264945844)		
REFERÊNCIA Autorização para Ocupação de Terrenos em Área de Relevância Ambiental – ADE de Interesse Ambiental		ETAPA 2ª análise		

1 INTRODUÇÃO

O presente parecer técnico trata da **segunda análise** do processo 31.00361556/2026-11, formalizado no serviço de “Autorização para Ocupação de Terrenos em Área de Relevância Ambiental – ARA”, para construção de um Equipamento Urbano Comunitário (EUC), a saber: Centro de Saúde Jardim Montanhês, localizado em Área de Diretrizes Especiais – ADE de Interesse Ambiental, à Rua Leopoldo Pereira, nº 407, Bairro Jardim Montanhês, Território 2 da Regional Noroeste (Lote: 001A, Quarteirão: 022A, Zona Fiscal: 254, Planta CP: 105.027A, Índice Cadastral: 254.022A.001A.001-0).

A legislação aplicada contempla a Lei Municipal nº 11.181/2019 que aprova o Plano Diretor do Município de Belo Horizonte; o art. 2º do Decreto Municipal nº 17.274/2020 que especifica os locais considerados como área de relevância ambiental; a Lei Estadual 20.308/1012, que altera a Lei nº 10.883, que declara de preservação permanente, de interesse comum e imune de corte, no Estado de Minas Gerais, o pequizeiro (*Cariocar brasiliense*) e a Lei nº 9.743/1988, que declara de interesse comum, de preservação permanente e imune de corte o ipê-amarelo; a Portaria MMA nº 148/22, que altera os Anexos da Portaria nº 443, de 17 de dezembro de 2014, da Portaria nº 444, de 17 de dezembro de 2014, e da Portaria nº 445, de 17 de dezembro de 2014, referentes à atualização da Lista Nacional de Espécies Ameaçadas de Extinção; o Decreto Estadual 47.580/2018, que Estabelece o Regulamento da Taxa Florestal; a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/2021, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências; a Deliberação Normativa COMAM nº 67/10, que disciplina a compensação ambiental nos casos de supressão de vegetação; a Deliberação Normativa COMAM nº 22/99, que estabelece normas técnicas para o transplante de árvores; a Deliberação Normativa COMAM nº 69/10, que estabelece normas para o plantio de árvores em logradouros públicos; e a Portaria Conjunta SMMA/SMPU nº 008/2020 que institui critérios para a simplificação da aprovação de projetos de licenciamento e regularização para ocupação em terrenos inseridos em Área de Relevância Ambiental.

2 HISTÓRICO DO PROCESSO

04/05/2026: Requerente protocola solicitação no serviço “Autorização para Ocupação de Terrenos em Área de Relevância Ambiental” e é dado início ao processo nº 31.00361556/2026-11.

14/05/2026: Realização de vistoria e pedido de complementação do material enviado.



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

	PARECER TÉCNICO 1700/26	21/07/2026	SMMA
		GERÊNCIA: GELIN	

17/06/2026: Retorno do requerente com a documentação revisada.

3 DOCUMENTAÇÃO PROTOCOLADA

Nesta análise foram entregues originalmente vinte e um (21) documentos em PDF, conforme listagem a seguir:

1. *Laudo RLT-ENG-009-R02.pdf* – Laudo Geotécnico;
2. *Licença Ambiental Bota Fora Duas Pontes.pdf* – Licença ambiental para destinação do material de bota-fora;
3. *Memória de Cálculo Meio Ambiente - CS Jardim Montanhês R00.pdf* – Memória de cálculo de áreas permeáveis para o projeto de intervenção.
4. *Ofício Análise Caixas de Captação - Centro de Saude.pdf* – Documentação com e-mails, orçamentos e planilhas acerca da caixa de captação de água pluvial a ser instalada nos Centros de Saúde;
5. *Planilha Id. de Espécies - CS Jardim Montanhês_R01* – Levantamento dos indivíduos arbóreos existentes no lote em análise;
6. *Procuração Lorrayne para Carta Aceite.pdf* – Procuração para autorização de depósito e/ou empréstimo de terra, entulho e/ou material orgânico (carta aceite);
7. *Alvará bota fora duas pontes - venc 30 04 2027.pdf* – Alvará de Localização e Funcionamento do Bota-fora, com validade até 30/04/2027;
8. *ART - CS JARDIM MONTANHÊS.pdf* – ART do Projeto Arquitetônico, Laudo de Geotecnia e Execução de Obra emitida pelo Engenheiro Civil Fábio Quaresma Lima;
9. *ART - LEVANTAMENTO ARBÓREO - 10CS* – ART de Levantamento de cobertura vegetal emitida pelo Engenheiro Agrônomo Diego Lopes Quintão;
10. *Cartão CNPJ Bota fora duas pontes.pdf* – Informações de CNPJ do Bota-fora Duas Pontes;
11. *Contrato Social Bota Fora Duas Pontes.pdf* – Contrato Social do Bota-fora Duas Pontes;
12. *CTF APP Bota Fora Duas Pontes - validade 18.11.25.pdf* – Certificado de Regularidade (Cadastro Técnico Federal) do Bota-Fora Duas Pontes;
13. *PROJETO - Tipologia II - Centros de Saude – PROTOCOLO.pdf* – Protocolo com Projeto Arquitetônico do CS em anexo;
14. *PROJETO - Tipologia II - Centros de Saude.pdf* – Projeto Arquitetônico do CS Tipologia II.
15. *Relatório de Sondagem RT-292-25-SPT-B900.pdf* – Relatório de Sondagem SPT do terreno em análise.
16. *Requerimento de Tráfego de Terra - assinado.pdf* – Formulário de Requerimento de Tráfego de Terra assinado;
17. *SBH-6ESF-064-SIMP-A-0102-R00.pdf* – **Prancha Contendo:** IMPLANTAÇÃO - CS JARDIM MONTANHÊS;



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

	PARECER TÉCNICO 1700/26	21/07/2026 GERÊNCIA: GELIN	SMMA
--	----------------------------	-------------------------------	------

18. SBH-6ESF-064-SUP-A-0101-R00.pdf - **Prancha Contendo:** SUPRESSÃO - CS JARDIM MONTANHÊS;
19. SBH-6ESF-064-TER-A-0102-R00.pdf - **Prancha Contendo:** PLANTA DE TERRAPLENAGEM - CS JARDIM MONTANHÊS;
20. SBH-6ESF-064-TER-A-0202-R00.pdf - **Prancha Contendo:** SEÇÕES DE TERRAPLENAGEM - CS JARDIM MONTANHÊS;
21. *Termo Aditivo - IV 15TA PPP UBS.pdf* - PROJETO DE QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DE BELO HORIZONTE, DIRETRIZES, ESPECIFICAÇÕES E CRONOGRAMA PARA AS OBRAS DE RECONSTRUÇÃO E CONSTRUÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE.

Após o pedido de revisão de documentação, foram apresentados mais dezenove (19) documentos em PDF, conforme listagem a seguir:

1. *02. Requerimento de Tráfego de Terra - Duas Pontes.pdf* - *Formulário de Requerimento de Tráfego de Terra assinado em 11/06/2026;*
2. *ART_CS_Jardim_Montanhês.pdf* – ART de elaboração e execução de projeto arquitetônico, PCI, terraplenagem, levantamento planialtimétrico e laudo geotécnico, referentes à obra do centro de saúde jardim montanhês emitida pelo Engenheiro Civil Igor Henrique Jorge Nunes.
3. *ART_Levantamento_Arbóreo_CS_Jardim_Montanhês.pdf* - ART (MG20264957259) de Levantamento de cobertura vegetal emitida pelo Engenheiro Agrônomo Diego Lopes Quintão;
4. *Carta_Aceite_Bota_fora_-_Duas_Pontes - JARDIM MONTANHES.pdf* – Formulário de Autorização de Depósito ou Empréstimo de Terra, Entulho e Material Orgânico. Assinado em 12/06/2026.
5. *Memoria de Cálculo Meio Ambiente - CS Jardim Montanhês_R01.pdf* - Memória de cálculo de áreas permeáveis para o projeto de intervenção. Atualizado.
6. *Planilha de Levantamento Arbóreo -CS Jardim Montanhês-R01.pdf* - Levantamento dos indivíduos arbóreos existentes no lote em análise com indicação a manter e a suprimir;
7. *PROCURAÇÃO PARTICULAR Vinicius.pdf* – Procuração entre o Bota-Fora Duas Pontes Ltda e Vinicius Ariel Rezende Gravino relacionada ao bota-fora e ao descarte de materiais;
8. *RLT-ENG-013-R01.pdf* – Relatório de Viabilidade de se edificar no terreno do CS Jardim Montanhês. Elaborado pelo Engenheiro Igor Henrique Jorge Nunes.
9. *RT-292-25-SPT-B900-ODEBRECHT-JARDIM MONTANHÊS.pdf* – Relatório de sondagem à percussão SPT elaborado pela Saenco em novembro de 2025.
10. SBH-6ESF-064-SIMP-A-0102-R00.pdf - **Prancha Contendo:** IMPLANTAÇÃO - CS JARDIM MONTANHÊS (Atualizada);
11. SBH-6ESF-064-SUP-A-0101-R01.pdf - **Prancha Contendo:** SUPRESSÃO - CS JARDIM MONTANHÊS (Atualizada);
12. SBH-6ESF-064-TER-A-0102-R01.pdf - **Prancha Contendo:** PLANTA DE TERRAPLENAGEM - CS JARDIM MONTANHÊS (Atualizada);
13. SBH-6ESF-064-TER-A-0202-R01.pdf - **Prancha Contendo:** SEÇÕES DE TERRAPLENAGEM - CS JARDIM MONTANHÊS (Atualizada);



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

	PARECER TÉCNICO 1700/26	21/07/2026	SMMA
		GERÊNCIA: GELIN	

14. *Siurbe_IBEd_2681588.pdf* – Informações básicas para edificações do lote aprovado em análise.
15. *05. Cartão CNPJ Bota fora duas pontes.pdf* - Informações de CNPJ do Bota-fora Duas Pontes;
16. *06. Contrato Social Bota Fora Duas Pontes.pdf* - Contrato Social do Bota-fora Duas Pontes;
17. *08. Licenca Ambiental Bota Fora Duas Pontes.pdf* - Licença ambiental para destinação do material de bota-fora concedido pela Prefeitura Municipal de São José da Lapa ao Bota-fora Duas Pontes;
18. *Alvará bota fora duas pontes - venc 30 04 2027.pdf* - Alvará de Localização e Funcionamento do Bota-fora, com validade até 30/04/2027;
19. *CTF APP Bota Fora Duas Pontes - validade 18.11.25.pdf* - Certificado de Regularidade (Cadastro Técnico Federal) do Bota-Fora Duas Pontes;

4 CARACTERIZAÇÃO DO LOCAL

O Lote 001A, do quarteirão 022A, da Zona Fiscal 254, inserido na Planta CP 105.027A possui as seguintes dimensões, conforme as figuras 1 e 2.

CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS, CLASSIFICAÇÃO VIÁRIA E PERMISSIVIDADE							
Área do lote:		2309,62m²					
Frentes							
Cód. Log.	Logradouro	Dimensão	Classif. Viária	Perm. de Uso	Largura Via	Larg. Final	Jardim de Chuva
40782	RUA LEOPOLDO PEREIRA (OFICIAL)	70,86m	LOCAL	VM - Vias de Caráter Misto	10m <= LARGURA DA VIA < 15m	-	NÃO
13498	RUA CARLOS PINHEIRO CHAGAS (OFICIAL)	18,3m	LOCAL	VM - Vias de Caráter Misto	10m <= LARGURA DA VIA < 15m	-	NÃO
13498	RUA CARLOS PINHEIRO CHAGAS (OFICIAL)	21,54m	LOCAL	VM - Vias de Caráter Misto	10m <= LARGURA DA VIA < 15m	-	NÃO
Divisas Confrontantes							
Dimensão (m)		Lote	Quarteirão		Outros		
29,69					TERRENO INDIVISO		
68,56					TERRENO INDIVISO		

Figura 1 – Características geométricas do lote em análise. Fonte: Ibed, 2026.

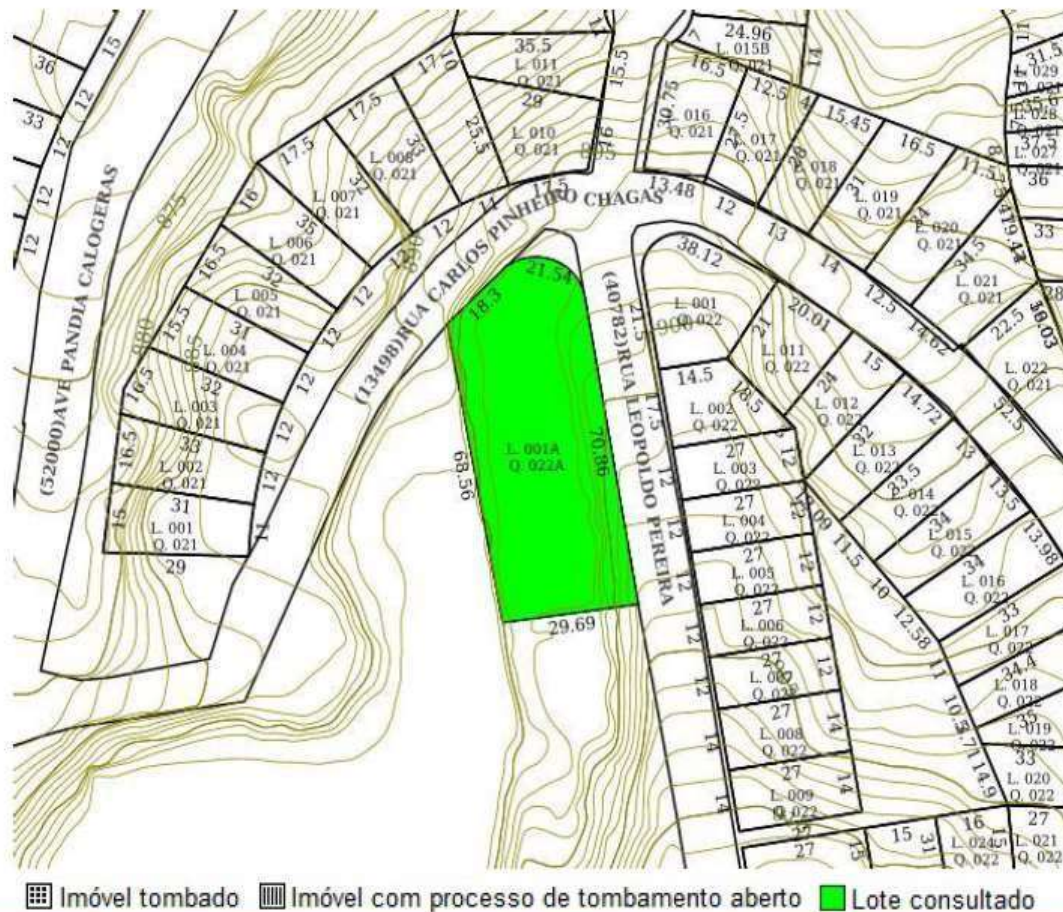


Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

Imagem meramente ilustrativa. Para as informações relativas à Planta Cadastral deverá ser consultado o arquivo disponível no link da Planta de Parcelamento Aprovada.



Imóvel tombado Imóvel com processo de tombamento aberto Lote consultado

Planta de Parcelamento Aprovada

Acesse: <https://siurbe.pbh.gov.br/#/plantas/105027A>

Figura 2 – Croqui de localização do imóvel. Fonte: Ibed, 2026.

Este terreno está inserido nas Áreas de Grandes Equipamentos de Uso Coletivo (AGEUC), conforme a figura 3, e o extrato da lei nº 11.181/2019, a seguir:

Art. 110 - As áreas de grandes equipamentos dividem-se em:

I - áreas de grandes equipamentos de uso coletivo - Ageucs, caracterizadas pela presença de equipamentos dessa natureza ou que estejam destinadas predominantemente à implantação de atividades não residenciais;

II - áreas de grandes equipamentos econômicos - Agees, caracterizadas pela presença predominante de atividades de grande porte e geradoras de impactos urbanísticos ou ambientais de maior relevância ou que estejam destinadas à implantação desses.

§ 1º - Nas Ageucs e Agees, é admitido adensamento construtivo elevado, com o objetivo de maximizar a utilização de terrenos para atendimento das demandas da população.

§ 2º - É proibido o uso residencial em Agee.

§ 3º - Nas Ageucs de propriedade pública, o uso residencial somente é admitido quando vinculado a HIS.



	PARECER TÉCNICO 1700/26	21/07/2026	SMMA
		GERÊNCIA: GELIN	

§ 4º - Nas Ageucs de propriedade privada, o potencial construtivo destinado ao uso residencial é limitado ao coeficiente de aproveitamento igual a 1,0 (um inteiro), admitido o uso misto.

§ 5º - A limitação do potencial construtivo passível de destinação ao uso residencial prevista no § 4º deste artigo não se aplica à HIS.

§ 6º - Na hipótese prevista nos §§ 3º e 5º deste artigo, a HIS deverá atender aos mesmos critérios quanto à composição daquela implantada em Aeis-1.

§ 7º - Imóveis públicos destinados a EUC e, predominantemente, a serviços de uso coletivo poderá utilizar os parâmetros urbanísticos de Ageuc, exceto em terrenos localizados em PA-1.

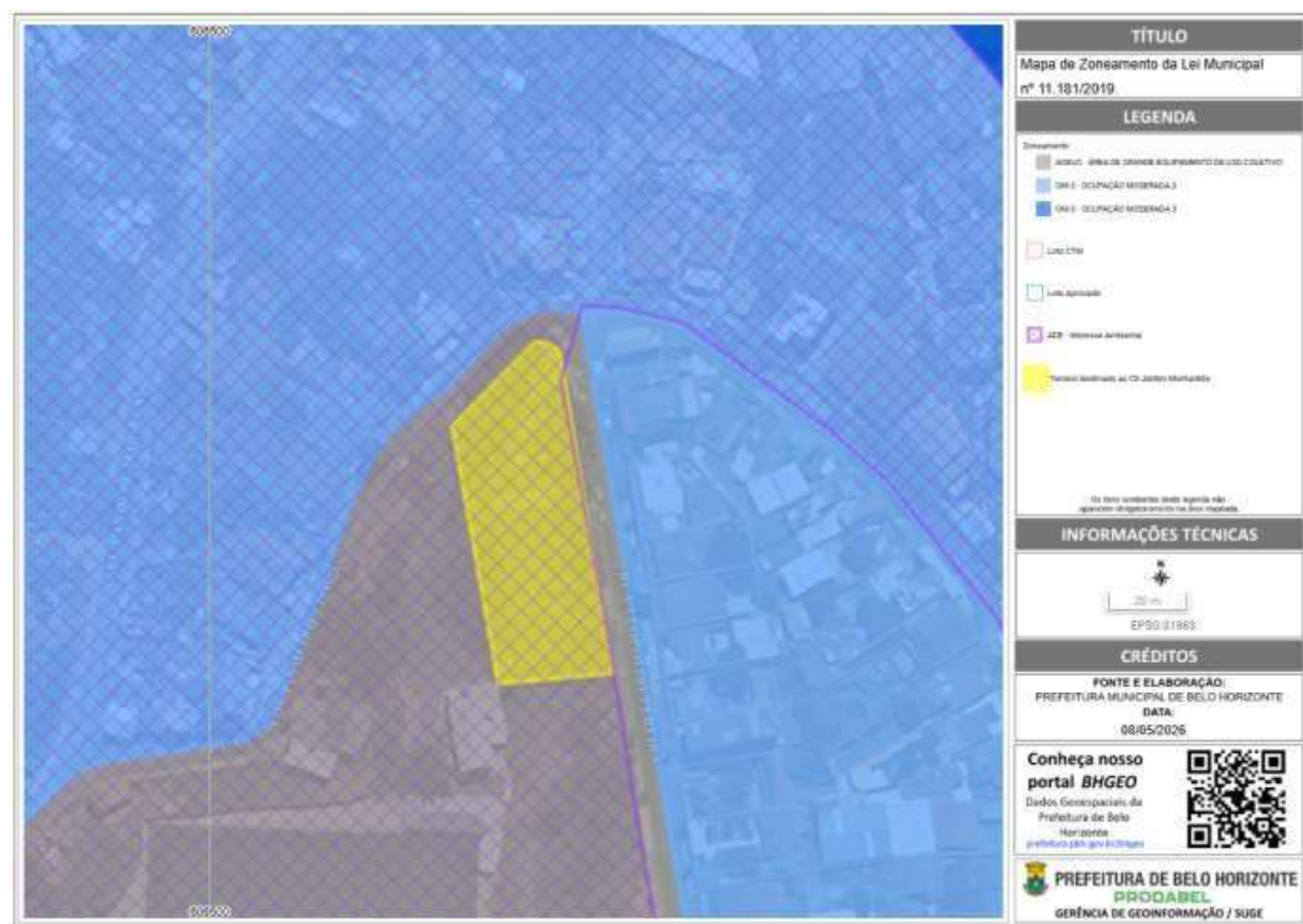


Figura 3 - Zoneamento incidente no terreno em análise. Fonte: BHMap, 2025.

Sobreposta ao zoneamento AGEUC também incide sobre o terreno as manchas de ADE de Interesse Ambiental, a qual possui a seguinte normatização:

Art. 185 - As ADEs de Interesse Ambiental são aquelas nas quais existe interesse público na preservação ambiental, em decorrência da presença de atributos ambientais relevantes ou da necessidade de qualificação ambiental das unidades de vizinhança, a ser incentivada por meio de mecanismos previstos na legislação municipal.

§ 1º - São critérios para a identificação das ADEs de Interesse Ambiental a presença, em determinada porção do território, de um ou mais dos seguintes elementos:

I - cobertura vegetal relevante;



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

	PARECER TÉCNICO 1700/26	21/07/2026	SMMA
		GERÊNCIA: GELIN	

II - nascentes, cursos d'água, lagoas e represas;

III - lençol freático subaflorante, configurando ecossistema de brejo;

IV - expressivo contingente de quintais arborizados;

V - áreas com declividade superior a 30% (trinta por cento), vegetadas ou não;

VI - áreas degradadas, ainda não ocupadas, em processo de erosão ativa ou cuja vegetação tenha sido suprimida ou submetida à degradação;

VII - áreas em que se quer preservar ou recuperar os atributos naturais existentes, em conciliação com a ocupação;

VIII - áreas onde se pretende estabelecer a manutenção de maiores taxas de permeabilidade vegetada e a vegetação de espaços públicos e privados para o arrefecimento da temperatura local e criação ou manutenção de atributos naturais ou paisagísticos;

IX - áreas em que a ocupação atual não possua atributos ambientais relevantes ou áreas em que se observe a escassez de áreas verdes e permeáveis, nas quais, em uma possível renovação da ocupação, deva ser garantida a criação e preservação de espaços vegetados;

X - áreas situadas em regiões com pouca permeabilidade do solo, nas quais, em uma possível renovação da ocupação, os lotes devem ser dotados de maior área permeável para auxílio na infiltração da água e controle do lançamento de efluentes no sistema público de drenagem, bem como de aumento de área vegetada.

§ 2º - As intervenções em ADE de Interesse Ambiental serão objeto de orientação prévia ao parcelamento e à ocupação pelo órgão municipal responsável pelas políticas de meio ambiente, que deverá indicar, se for o caso:

I - a localização da área permeável no terreno, bem como a necessidade de disponibilidade percentual adicional;

II - a necessidade de concentração em parte do terreno de todo o seu potencial construtivo;

III - as diretrizes para intervenção em área de preservação permanente;

IV - as áreas com movimentação de terra;

V - as árvores cuja supressão será admitida.

§ 3º - O cumprimento das orientações previstas no § 2º deste artigo não dispensa o atendimento dos demais parâmetros legais.

§ 4º - As áreas situadas em ADE de Interesse Ambiental são passíveis de reconhecimento como RPE, nos termos da legislação específica.

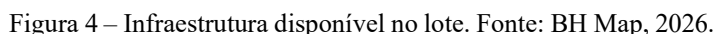
§ 5º - As áreas públicas identificadas como ADE de Interesse Ambiental devem ser preferencialmente destinadas à implantação de Elups.

Quanto à infraestrutura, verifica-se que o local é dotado de todos os equipamentos necessários ao espaço urbano, sendo acessado por via pavimentada, iluminação pública, distribuição de energia elétrica, drenagem pluvial, esgotamento sanitário, abastecimento de água, serviços de telecomunicações e coleta de resíduos sólidos, conforme figura 4 abaixo:

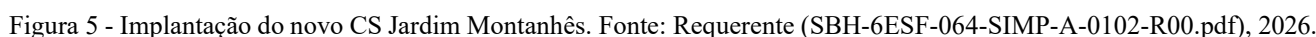


Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.



Em relação à intervenção proposta para este terreno, foram apresentados o Projeto Arquitetônico para uma edificação institucional de atendimento de saúde de dois pavimentos, caracterizada como Tipologia II, com área construída estimada de 1085 m²; o documento de especificações técnicas, o Projeto de Terraplenagem, o Laudo Geotécnico, a Sondagem SPT do terreno e o Levantamento de Cobertura Vegetal.



	PARECER TÉCNICO 1700/26	21/07/2026	SMMA
		GERÊNCIA: GELIN	

O terreno se encontra antropizado, com topografia modificada e havia edificações implantadas no local, porém, atualmente, o antigo centro de saúde encontra-se demolido. A seguir serão mostradas figuras de 6 a 9 apresentadas no Levantamento Fotográfico:

FIGURA 4 - Vista A



Fonte: Arquivo do Autor (2025)

Figura 6 - Vista do Passeio pela Rua Carlos Pinheiro Chagas. Fonte: (Laudo RLT-ENG-009-R02.pdf), Requerente, 2025.

FIGURA 5 - Vista B



Fonte: Arquivo do Autor (2025)

Figura 7 - Vista do Passeio pela Rua Carlos Pinheiro Chagas. Fonte: (Laudo RLT-ENG-009-R02.pdf), Requerente, 2025.

FIGURA 8 - Vista E



Fonte: Arquivo do Autor (2025)

Figura 8 – Vista da entrada do CS da edificação. Fonte: (Laudo RLT-ENG-009-R02.pdf), Requerente, 2025.

FIGURA 10 - Vista G



Fonte: Arquivo do Autor (2025)

Figura 9 - Vista do Passeio para a edificação pela Rua Leopoldo Pereira. Fonte: (Laudo RLT-ENG-009-R02.pdf), Requerente, 2025.



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

	PARECER TÉCNICO 1700/26	21/07/2026	SMMA
		GERÊNCIA: GELIN	

Em seguida será mostrado o Mapa de Inserção Urbana do terreno objeto da análise na figura 10:

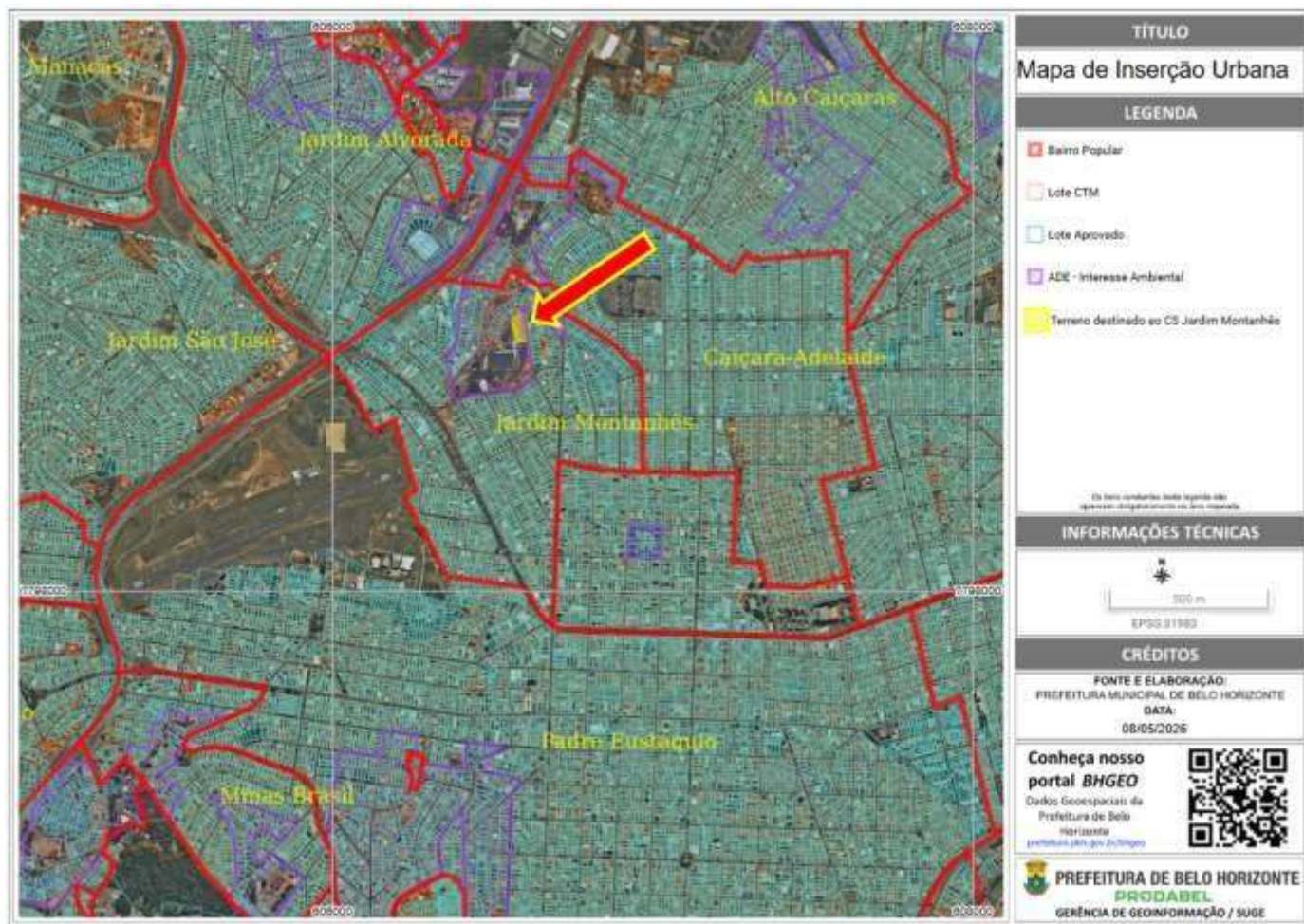


Figura 10 - Mapa de Inserção Urbana do lote em análise. Fonte: BHMap, 2026.

5.1 Taxa de Permeabilidade

Sobre o lote 001A incide a mancha de ADE de Interesse Ambiental a qual exige Taxa de Permeabilidade (TP) mínima de 30%, conforme evidencia-se na figura 11, o que equivale a uma área permeável mínima de: **(2.309,62 x 0,3 = 692,89 m²)**.



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

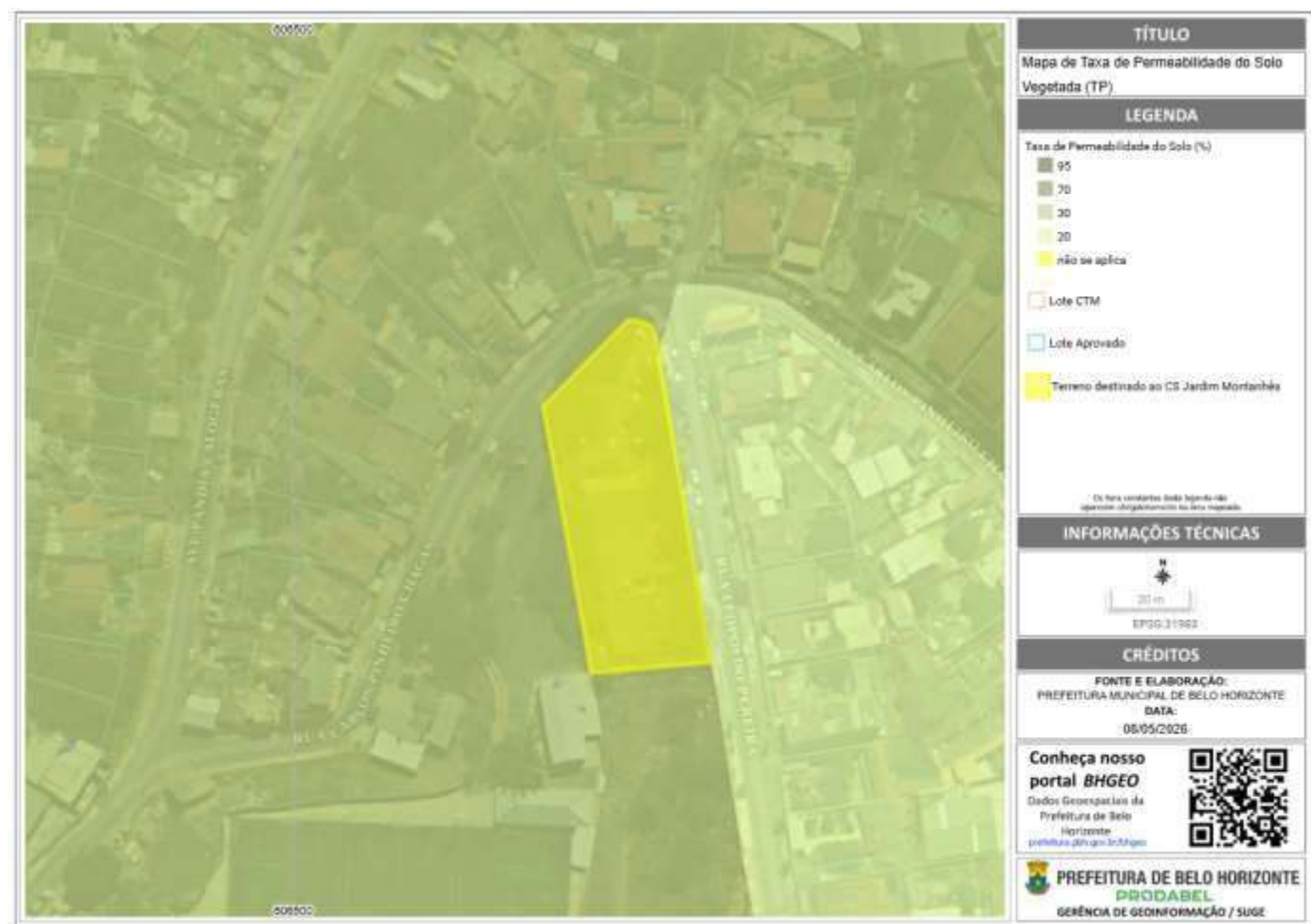


Figura 11 - Mapa de Taxa de Permeabilidade do Solo. Fonte: BHMap, 2026.

Na Memória de Cálculo de Áreas Permeáveis apresentada (Figura 12), foi demonstrado que a taxa de permeabilidade no projeto é de 55,03%, ou seja, 1.270,99 m² de uma área total de 2.309,62 m². Além disso, foi informado que as áreas impermeáveis (área construída mais área de muros, rampas, passeios e estacionamento) totalizam 1.038,63 m² (44,97%).



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

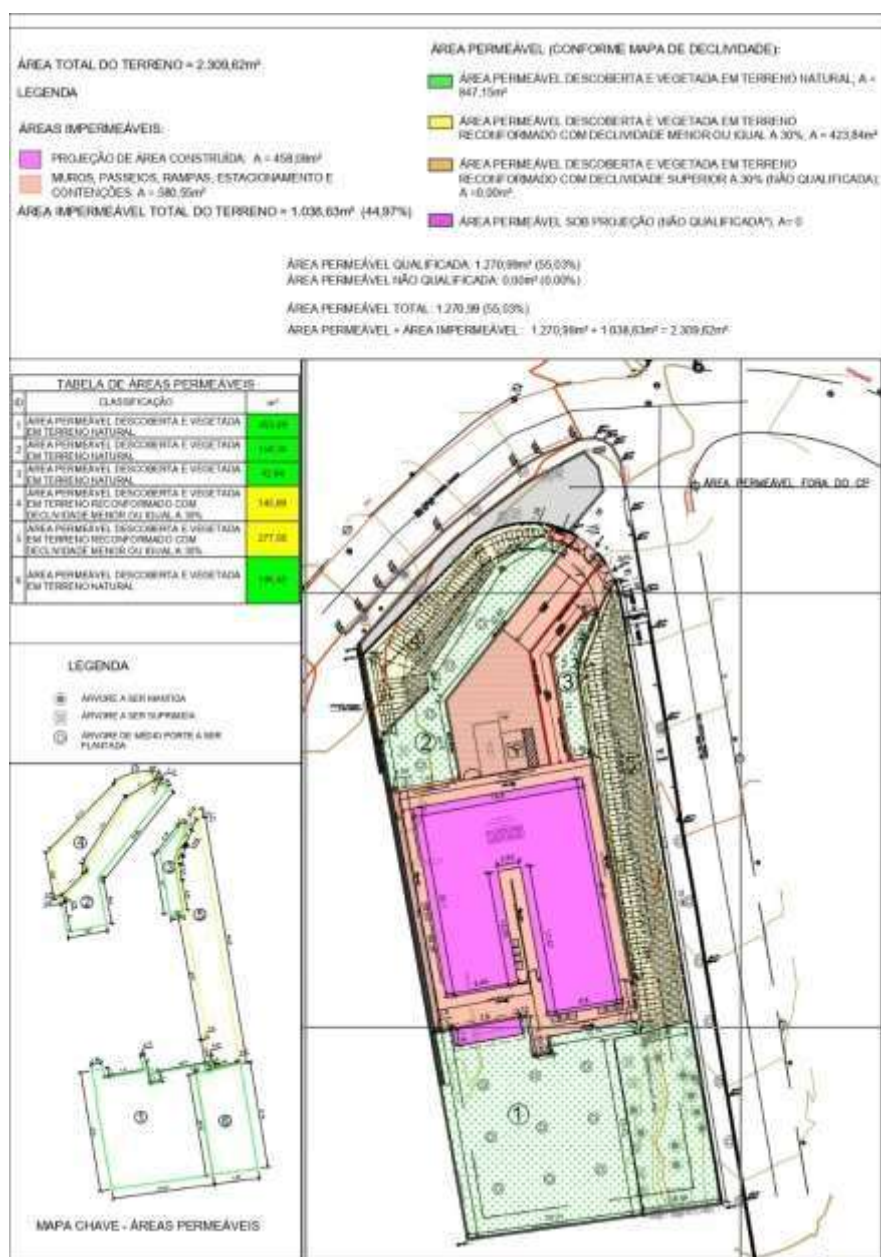


Figura 12 – Memória de Cálculo de Áreas Permeáveis. Fonte: Requerente (Memoria de Cálculo Meio Ambiente - CS Jardim Montanhês_R03.pdf), 2026.

Esse valor está distribuído em seis áreas permeáveis (AP), todas qualificadas, a saber: AP1, com 453,49 m²; AP2, com 164,34 m²; AP3, com 42,84 m²; AP4, com 145,89 m²; AP5, com 277,95 m²; e AP6, com 186,48 m².

5.2 Arborização do projeto

No que se refere à arborização de lotes em ADE de Interesse Ambiental se estabelece que, de forma análoga à Portaria Conjunta SMMA/SMPU n° 008/20, deve haver o plantio ou manutenção de 1 árvore de porte médio ou grande a cada 50m² de área permeável. **Logo, para área permeável de 1.270,99 m² deve-se haver, no mínimo, 25 (vinte e cinco) árvores de médio ou grande porte, as quais deverão estar no interior do perímetro do lote.**



	PARECER TÉCNICO 1700/26	21/07/2026	SMMA
		GERÊNCIA: GELIN	

Para ser considerado como área permeável, esse espaço deverá ser mantido descoberto, vegetado e com a arborização mínima, conforme explicitado acima e de acordo com §1º do art. 161 do Plano Diretor (Lei Municipal 11.181/2019), a seguir:

Art. 161 - O controle da permeabilidade do solo nos terrenos deve ser garantido por meio do atendimento à TP, associado à disponibilização de caixa de captação.

§ 1º - A TP corresponde à porcentagem mínima da área do terreno a ser mantida descoberta, em terreno natural e dotada de vegetação e arborização.

A planta baixa do levantamento arbóreo da área, elaborada pelo engenheiro agrônomo Diego Lopes Quintão (CREA MG20254454878 e ART 92970D MG) indica haver 75 árvores dentro e fora do lote. O pedido de intervenção vegetal envolve a supressão de 52 unidades e manutenção de 23.

Mas, o memorial descritivo indica que, dentre as árvores com previsão de manutenção em planta, duas terão que ser removidas, sendo essas as de nº 64 e 65, um jacarandá-de-espinho (*Michaerium hirtum*) e um cafezinho-do-mato (*Casearia sylvestris*), respectivamente. O memorial explica que essas espécies serão suprimidas por estarem localizadas onde serão locadas as canaletas de drenagem da contenção.

Assim, o valor correto é de remoção de 54 árvores e manutenção de 21. Das plantas a serem mantidas, duas estão em área de calçada. Portanto, permanecerão dentro do terreno um total de 19 árvores, a maioria concentrada na porção sudeste do lote. Há também a proposta de plantio de 13 árvores de médio porte, em canteiros em terreno natural. Assim, o projeto atinge um total de plantio/manutenção de 34 árvores em área permeável interna, quantitativo que atende ao disposto na Portaria Conjunta SMMA/SMPU nº 008/20.

Na planilha de levantamento arbóreo enviada, há plantas com proteção legal identificadas no terreno, como mais três (4) ipês amarelos (pertencentes às espécies *Handroanthus serratifolius* e *Handroanthus chrysotrichus*) - protegidos pela Lei Estadual nº 20.308/12 - três (3) jacarandás caviúnas (*Dalbergia nigra*) e um (1) mogno (*Swietenia macrophylla*), relacionamos na Portaria MMA nº 148/22. Com exceção de um ipê amarelos (exemplar nº 5), todos os demais serão mantidos no lote.

Este mogno está em região onde outras árvores (indivíduos nºs 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 59 e 60) serão suprimidas por estarem no alinhamento de muro que será construído. Segundo o requerente:

A espécie de número 58 é um mogno e será mantida, visto que seu porte é pequeno e conseguimos desviar e retornar ao eixo de alinhamento sem invadir CP.

Mas, pede-se que para que esse mogno (que contém altura de 2m) possa ser devidamente preservado, seja realizado o transplântio deste exemplar. Caso necessário, esse transplântio poderá ser efetuado em local onde há previsão de plantio de um novo exemplar arbóreo, substituindo-o.

O projeto paisagístico para a área deverá conter a indicação do local para onde essa árvore será levada. Essa informação deve ser devidamente inserida no projeto paisagístico a ser protocolado e o transplântio deve ser realizado conforme previsto na Deliberação Normativa COMAM nº 22/99.

Quanto à área externa, além das duas árvores a serem mantidas (pertencentes à espécie ipê roxo – *Handroanthus impetiginosus*), há também a proposta de plantio de mais nove árvores em calçada e a remoção do exemplar nº 75, identificado como um pingó de ouro (*Duranta erecta*). A supressão deste exemplar é recomendada por se tratar botanicamente de um arbusto e não de uma árvore, ou seja, é inadequado para arborização de calçada. No lugar deste, será plantada outra árvore.

Essa remoção, especificamente, deve ser requerida através do Serviço de Corte e Supressão em Logradouros Públicos, por meio do endereço <https://servicos.pbh.gov.br/servicos+arvore-corte-ou-supressao-de-arvore-em-passeios-pracas-etc+5e79fe43d9521a26a9a96f30>. Deve-se anexar à solicitação este parecer técnico. A Gerência Regional de Manutenção (GERMA) será responsável por executar o corte.



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

	PARECER TÉCNICO 1700/26	21/07/2026	SMMA
		GERÊNCIA: GELIN	

5.3. Supressão arbórea

Conforme mencionado, há previsão da supressão de 54 árvores, das quais 53 estão dentro do lote. Quando há supressão de mais de 50 árvores, o Termo de Referência para Elaboração de Projeto Técnico de Afugentamento e Resgate de Fauna da SMMA (disponível em: [https://smma.pbh.gov.br / aba Documentos para Download / Roteiros Técnicos](https://smma.pbh.gov.br/aba/Documentos%20para%20Download/Roteiros%20T%C3%A9cnicos)) estabelece que o estudo de resgate e manejo de fauna é necessário.

Entretanto, observa-se que o local é antropizado e que a arborização existente pode abrigar fauna silvestre majoritariamente pertencente à avifauna. Isso posto, será solicitado um Plano Simplificado de Afugentamento de Fauna, o qual o termo de referência encontra-se anexado a este parecer (Anexo IV).

Dentre essas plantas, há um (1) ipê amarelo da mata (*Handroanthus serratifolius*) (exemplar nº 5) com mais de nove (9) metros de altura. Mais informações quanto à necessidade de supressão foram trazidas no memorial descritivo, a saber:

Em especial as espécies que se encontram na parte frontal do terreno, confrontantes com a rua Carlos Pinheiro Chagas, essas precisam ser retiradas para que seja possível a implantação do gradil nos limites do CP do lote. Atualmente, existe uma contenção na porção frontal do lote, com altura máxima de cerca de 5 metros, a qual terá que ser demolida, com isso, as espécies próximas a esta contenção, necessitam de serem retiradas para viabilidade e legalidade de implantação do projeto do novo Centro de Saúde. Portanto, as espécimes que estão acima desta contenção, inclusive um ipê amarelo da mata (espécie de nº 5), precisarão ser suprimidos, visto que os níveis de talude e platô serão bem divergentes do nível das árvores.

Por ser espécie protegida pela Lei Estadual nº 20.308/12, a supressão deste ipê necessita de autorização do Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM.

A partir da supressão dessas 53 árvores, fica indicada a compensação de 229 exemplares nativos (Tabela 1), preferencialmente produtores de flores e frutos atrativos para a fauna. Foram computados apenas exemplares com mais de 1,5 m de altura e Diâmetro de Altura do Peito (DAP) acima de 5 cm (conforme Portaria SMMA/SMPU 001/2022 e Decreto Estadual 47.749/19).

Tabela 1. Tabela de cálculo da compensação ambiental por supressão arbórea.

Categoria das espécies vegetais	Distribuição das espécies a serem suprimidas por classe de altura (m)			Compensação segundo DN COMAM 67/10, DN COMAM 95/19 e DE 47.749/19			Total a ser compensado
	≤ 3	>3 <9	≥ 9	≤ 3	>3 <9	≥ 9	
Ameaçadas de extinção	0	0	0	0	0	0	0
Imunes ao corte (ipês amarelos e pequis)	0	0	1	0	0	15	15
Passíveis de compensação (nativas e exóticas não ruderais)	4	38	9	8	152	54	214



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

	PARECER TÉCNICO 1700/26	21/07/2026	SMMA
		GERÊNCIA: GELIN	

Exóticas ruderaias (leucenas e ipês de jardim)	0	2	0	0	0	0	0
Morta	0	0	0	0	0	0	0
Total	4	40	10	8	152	69	229

Total de supressões= 54 árvores

Como a supressão contém um ipê amarelo que gera a necessidade de compensação de 15 árvores, cinco dessas mudas deverão ser da mesma espécie (ipê amarelo), as quais seu desenvolvimento deve ser acompanhado pelo período mínimo de cinco anos por responsável técnico habilitado, conforme versa o art. 2º da Lei Estadual nº 20.308/12:

Art. 2º - A supressão do ipê-amarelo só será admitida nos seguintes casos:

(...)

§ 1º - Como condição para a emissão de autorização para a supressão do ipê-amarelo, os órgãos e as entidades a que se referem os incisos do caput deste artigo exigirão formalmente do empreendedor o plantio de uma a cinco mudas catalogadas e identificadas do ipê-amarelo por árvore a ser suprimida, com base em parecer técnico fundamentado, consideradas as características de clima e de solo e a frequência natural da espécie, em maior ou menor densidade, na área a ser ocupada pelo empreendimento.

(...)

§ 3º - Caberá ao responsável pela supressão do ipê-amarelo, com o acompanhamento de profissional legalmente habilitado, o plantio das mudas a que se refere o § 1º e, pelo prazo mínimo de cinco anos, o monitoramento do seu desenvolvimento e o plantio de novas mudas para substituir aquelas que não se desenvolverem.

§ 4º - O plantio a que se refere o § 1º será efetuado na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, em sistema de enriquecimento florestal ou de recuperação de áreas antropizadas, incluindo áreas de reserva legal e preservação permanente, ou como recuperação de áreas no interior de unidades de conservação de domínio público, conforme critérios definidos pelo órgão ambiental estadual competente.

Para a proposta apresentada, essa compensação pela supressão vegetal deve ser direcionada pela Diretoria de Planejamento Estratégico Ambiental - DPEA/SMMA.

5.4. Destinação do material lenhoso

Dentre as árvores a serem suprimidas estão espécies nativas e exóticas, de diversas alturas e diâmetros, identificadas pelo engenheiro agrônomo Diego Lopes Quintão (CREA: 92.970/D MG).

De acordo com o arquivo Planilha de Identificação de Espécies - CS Jardim Montanhês_R02.pdf, todo o resíduo lenhoso gerado será destinado para o Bota Fora Duas Pontes Ltda., na Rodovia MG 424 (Estrada Para Inácia De Carvalho), S/N, Bairro Chácaras R. São Vicente, São José Da Lapa, Minas Gerais.

No caso de material nativo, incidem restrições quanto ao uso da madeira proveniente. De acordo com o Decreto Estadual nº 47.749 de 11/11/2019:



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

	PARECER TÉCNICO 1700/26	21/07/2026	SMMA
		GERÊNCIA: GELIN	

Art. 21 – Será dado aproveitamento socioeconômico e ambiental a produto florestal cortado, colhido ou extraído, e a seus resíduos, oriundo de intervenção ambiental autorizada.

§ 1º – O aproveitamento de produtos, subprodutos e resíduos florestais oriundos de intervenção ambiental autorizada no Estado poderá ser feito:

I – na mesma propriedade na qual a intervenção ambiental foi autorizada, de todas as formas previstas nos incisos XX e XXIX do art. 2º, admitida a incorporação ao solo dos produtos florestais in natura;

II – como comercialização de produtos e subprodutos a terceiros;

III – como doação de produtos e subprodutos a terceiros.

§ 2º – A forma de aproveitamento de produtos, subprodutos e resíduos florestais a que se refere o §1º deverá ser informado no pedido de autorização para intervenção ambiental, para aprovação, fiscalização e monitoramento pelo órgão ambiental competente.

§ 3º – No caso de obras realizadas por entidades da Administração Pública direta ou indireta estadual, a incorporação ao solo dos produtos florestais in natura poderá ocorrer em outras áreas afetadas pelo empreendimento que deu origem à autorização para intervenção ambiental.

Art. 22 – A madeira das árvores de espécies florestais nativas de uso nobre, definidas em ato normativo do IEF, não poderá ser convertida em lenha ou carvão, sendo vedada ainda a sua incorporação ao solo.

Ainda, conforme a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.102/21:

Art. 30 – Para fins de aplicação do art. 22 do Decreto nº 47.749, de 2019, entende-se por madeira de árvores de espécies florestais nativas de uso nobre a madeira proveniente de quaisquer espécies florestais nativas, aptas à serraria ou marcenaria, que permita seu aproveitamento na forma de madeira em toras na fase de extração.

Parágrafo único – Entende-se por tora as seções do tronco de uma árvore ou sua principal parte, com diâmetro superior a vinte centímetros e comprimento igual ou superior a duzentos e vinte centímetros, em formato cilíndrico e alongado.

De acordo com a planilha de supressão apresentada, há indivíduos arbóreos que se enquadram nesses critérios da legislação e deverão, portanto, não poderão ser convertidos em lenha ou carvão, sendo vedada ainda a sua incorporação ao solo. Portanto, será exigida a apresentação de um plano de destinação de material lenhoso de uso nobre e a respectiva comprovação desta destinação.

5.5. Taxa florestal

A Taxa Florestal é uma contribuição parafiscal destinada à manutenção das atividades de fiscalização, policiamento e gestão da política florestal no âmbito do Estado, executadas pelo Instituto Estadual de Florestas (IEF). Essa taxa se fundamenta no Decreto Estadual nº 7.923/1964, na Lei Federal nº 4.771/1965 (antigo Código Florestal) e em convênio firmado entre o Governo Estadual e o Governo Federal, por meio do Ministério da Agricultura. Ela se refere às ações fiscalizadoras, administrativas, policiais e de estímulo atribuídas ao Estado, bem como à execução, pelo IEF, das medidas previstas na legislação florestal e de caça.

De acordo com a Lei Estadual nº 4.747/1968, ela incide sobre:



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

	PARECER TÉCNICO 1700/26	21/07/2026	SMMA
		GERÊNCIA: GELIN	

Art. 59 – Sujeitam-se às incidências da Taxa Florestal os produtos e subprodutos de origem florestal.

§ 1º – São produtos florestais, para fins de incidência, a lenha, a madeira, as raízes e os produtos florestais não madeireiros indicados em regulamento.

§ 2º – Constituem subprodutos florestais o carvão vegetal e os resultantes da transformação de algum produto florestal por interferência do homem.”

Assim, para solicitação da autorização de intervenção em espécimes é necessário o pagamento da taxa florestal. O requerente deve utilizar o endereço eletrônico do IEF para gerar a guia de pagamento referente ao volume de material lenhoso a ser suprimido, definido em 26,41 m³.

5.3 Projeto de Terraplenagem e Movimentação de terra

Para o reconhecimento do subsolo e das características do terreno foi realizada investigação por sondagem no método a percussão (SPT). Ao todo, foram feitos 03 (três) furos de reconhecimento distribuídos ao longo do lote 021 como mostra a Figura 13 abaixo:

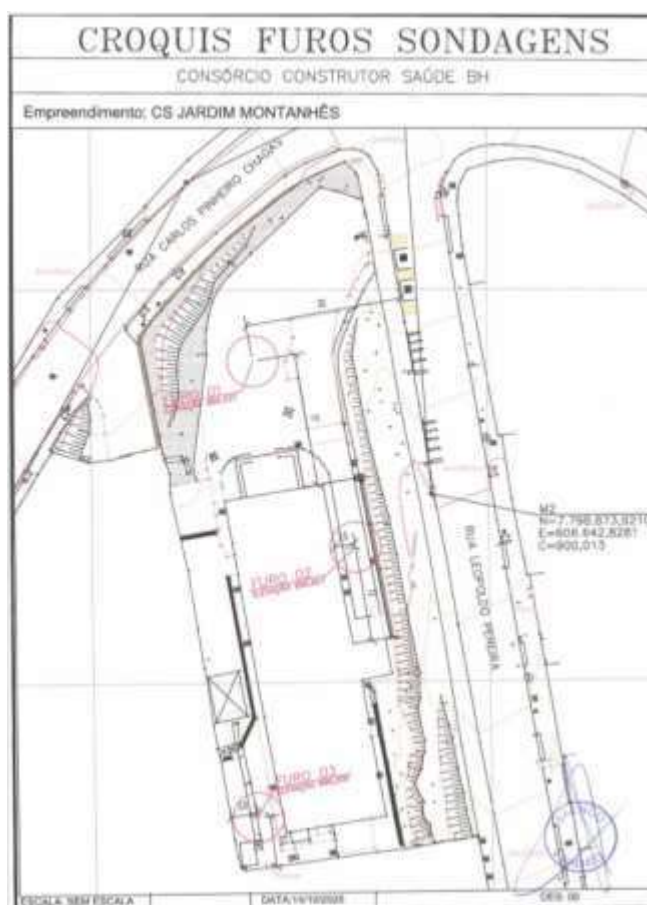


Figura 13 – Planta de localização dos furos de sondagem. Fonte: Saenco, Nov/2025.

Foram perfurados um total de 56,49 m. O perfil típico identificado, da base para o topo, apresenta uma camada impenetrável, sobreposta por argila siltosa pouca arenosa com veios de alteração de rocha de cor variada de consistência rija a dura, silte argiloso pouco arenoso com cor roxa de consistência rija a média, silte argiloso pouco arenoso de cor rosa de consistência média a rija e argila pouco arenosa cor rosa de consistência média e um revestimento de asfalto (Figura 14).



Assinante(s):

CLARISSA ORTIGA LEITE

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

É indicado ainda que o N.A. não foi encontrado, porém o mesmo boletim indica circulação de água entre 4,0m (SP-03) e 6,0m (SP-01 e SP-02). O relatório é assinado pelo Sr. Engenheiro Civil Benonino Antônio de Oliveira Filho com registro CREA 60.765/D, sem apresentação de anotação de responsabilidade técnica (ART) e confeccionado pela empresa SAENCO (Serviço de Apoio à Engenharia e Consultoria) contratada pela Odebrecht Engenharia e Construção.

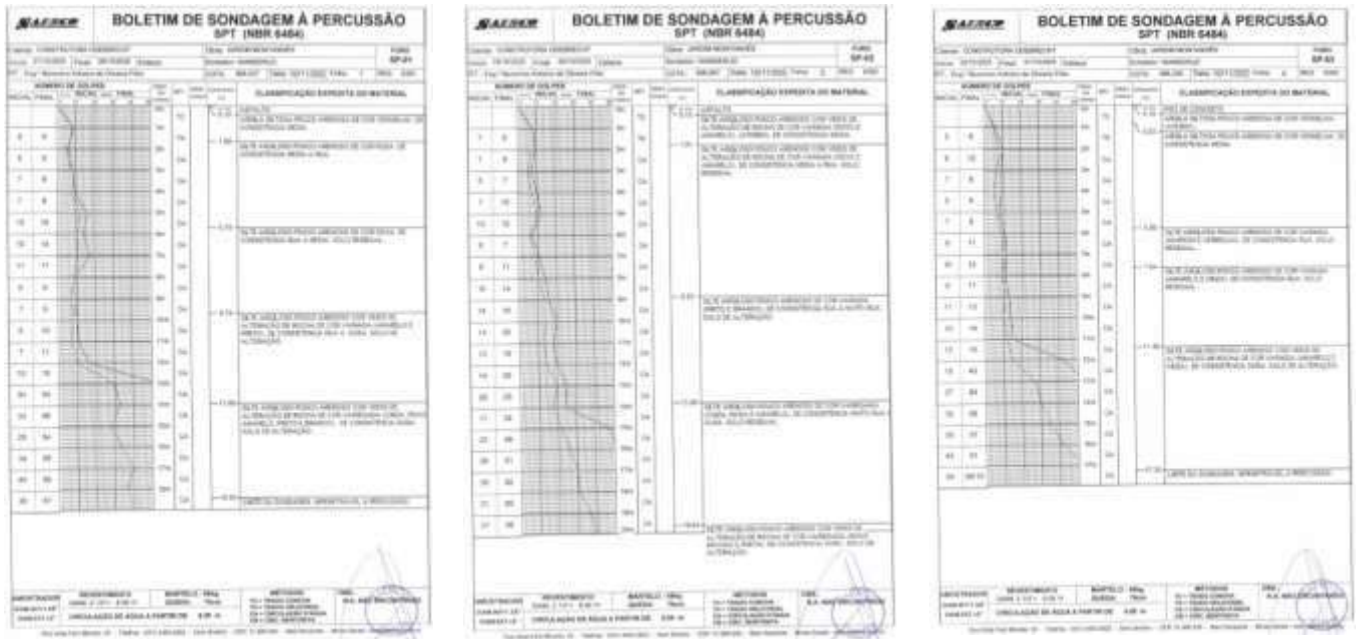


Figura 14 – Boletins de sondagem. Fonte: Saenco, Nov/2025.

Em relação as características geomorfológicas do terreno, o maior desnível constatado é de 14 m entre as cotas 904 m e 890 m (ver perfil de elevação Figura 15)



Figura 15 – Construção do perfil de elevação. Fonte: Google Earth, Jun/2026.



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

	PARECER TÉCNICO 1700/26	21/07/2026	SMMA
		GERÊNCIA: GELIN	

A proponente realizou levantamento topográfico local e elaborou o Mapa de Declividade que foi dividido em três classes: (i) Declividade inferior a 30% (hachura verde); Declividade entre 30% e 100% (hachura amarela); e Declividade acima de 100% (hachura vermelha) (Figura 16).

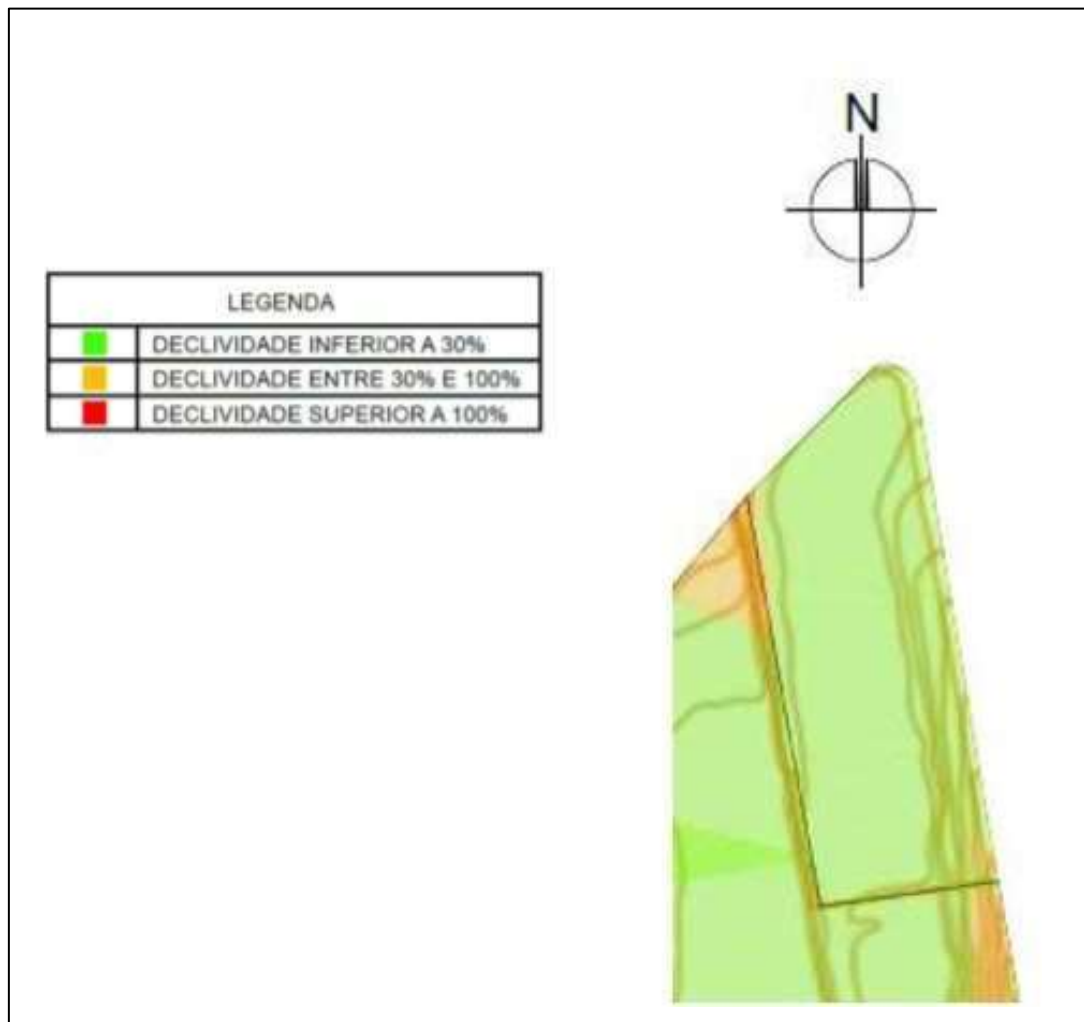


Figura 16 – Mapa de Isodeclividades. Fonte: SAUDEBH, Jun/2026.

É possível observar que há no terreno poucas áreas de declividades superiores a 30%. É descrito pelos responsáveis técnicos que a área tem taludes e contenções que foram feitos para sustentar o platô do centro de saúde existente. Portanto, observa-se que grande parte do terreno possui declividade inferior a 30% (hachura em verde).

Ainda conforme observações dos responsáveis no memorial descritivo, é informado que o terreno não possui zonas de instabilidade, afloramentos rochosos, trincas, focos erosivos, passagem de cursos naturais de água, surgências ou nascentes que possam gerar mancha de APP.

O terreno é localizado em ADE de interesse ambiental e mapeado dentro das manchas de risco de erosão e assoreamento e uma pequena porção em área de risco associado a escavações. Assim, solicita-se atenção nos trabalhos de terraplenagem para atenuar eventuais problemas desta natureza.

Para viabilizar a implantação do CS Jardim Montanhês, será necessária a execução de serviços de terraplenagem na área destinada ao EUC. Essa intervenção permitirá a conformação de um platô por meio



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

	PARECER TÉCNICO 1700/26	21/07/2026	SMMA
		GERÊNCIA: GELIN	

de operações de corte e aterro, adequando a topografia do terreno, favorecendo a movimentação de terra e reduzindo a necessidade de estruturas de contenção extras.

O detalhamento dos volumes de corte e de aterro encontra-se apresentado na Figura 17.

CÁLCULO DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA							
ATERRO			ÁREA 1(m²)	ÁREA 2(m²)	ÁREA 3(m²)	SEMI-DISTÂNCIA(m)	VOLUME PARCIAL(m³)
	6,57	1	5,38	0,08	0,00	3,29	17,93
	10,00	2	0,11	0,00	0,00	5,00	0,57
	10,00	3	6,97	0,12	0,00	5,00	35,43
	10,00	4	4,14	0,86	0,00	5,00	25,02
	10,00	5	2,63	1,36	0,00	5,00	19,97
	10,00	6	0,41	0,54	0,00	5,00	4,75
	10,00	7	4,09	1,13	0,00	5,00	26,10
	10,00	8	1,07	0,00	0,00	5,00	5,33
	10,00	8A	1,07	0,00	0,00	5,00	5,33
VOLUME TOTAL DE ATERRO							140,42
CORTE			ÁREA 1(m²)	ÁREA 2(m²)	ÁREA 3(m²)	SEMI-DISTÂNCIA(m)	VOLUME PARCIAL(m³)
	6,57	1	18,51	0,00	0,00	3,29	60,81
	10,00	2	23,26	2,21	0,39	5,00	221,84
	10,00	3	10,89	0,00	0,00	5,00	183,74
	10,00	4	9,14	0,00	0,00	5,00	100,15
	10,00	5	8,91	0,00	0,00	5,00	90,25
	10,00	6	7,93	0,00	0,00	5,00	84,20
	10,00	7	1,15	0,00	0,00	5,00	45,40
	10,00	8	4,75	0,00	0,00	5,00	29,50
	10,00	8A	4,75	0,00	0,00	5,00	47,50
VOLUME TOTAL DE CORTE							863,38
VOLUME (m³): CORTE - ATERRO							722,96

Figura 17 – Quadro de volume de movimentação de Terra. Fonte: Odebrecht, Jun/2026.

Em relação à limpeza do terreno, estima-se a geração de 349,81 m³ de material orgânico, conforme indicado na Figura 18, volume que corresponde a 489,73 m³ após a aplicação do fator de empolamento de 40%.

NOTAS:
VOLUME PREVISTO PARA LIMPEZA DO TERRENO = 2.332,07m² x 0,15m = 349,81m³
OBSERVAÇÃO: COMPACTAR COM ROLO SEM VIBRAR NAS PROXIMIDADES DE EDIFICAÇÕES VIZINHAS, A FIM DE PRESERVAR A INTEGRIDADES DAS ESTRUTURAS EXISTENTES.

Figura 18 – Quadro de volume de movimentação de Terra. Fonte: Odebrecht, Jun/2026.

Conforme ilustrado nas Figuras 19 a 25, foram elaboradas onze seções transversais no terreno com a finalidade de demonstrar os volumes estimados de movimentação de terra. O volume geométrico previsto para as operações de corte é de 863,38 m³, correspondendo a 1.208,73 m³ quando considerado o fator de empolamento de 40%. Para as operações de aterro, o volume geométrico estimado é de 140,42 m³, equivalente a 210,63 m³ ao se adotar um fator de compactação de 50%. O projeto é assinado pelo Sr. Igor Henrique Jorge Nunes com registro nº 40.478/MG e ART MG20264945844.



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

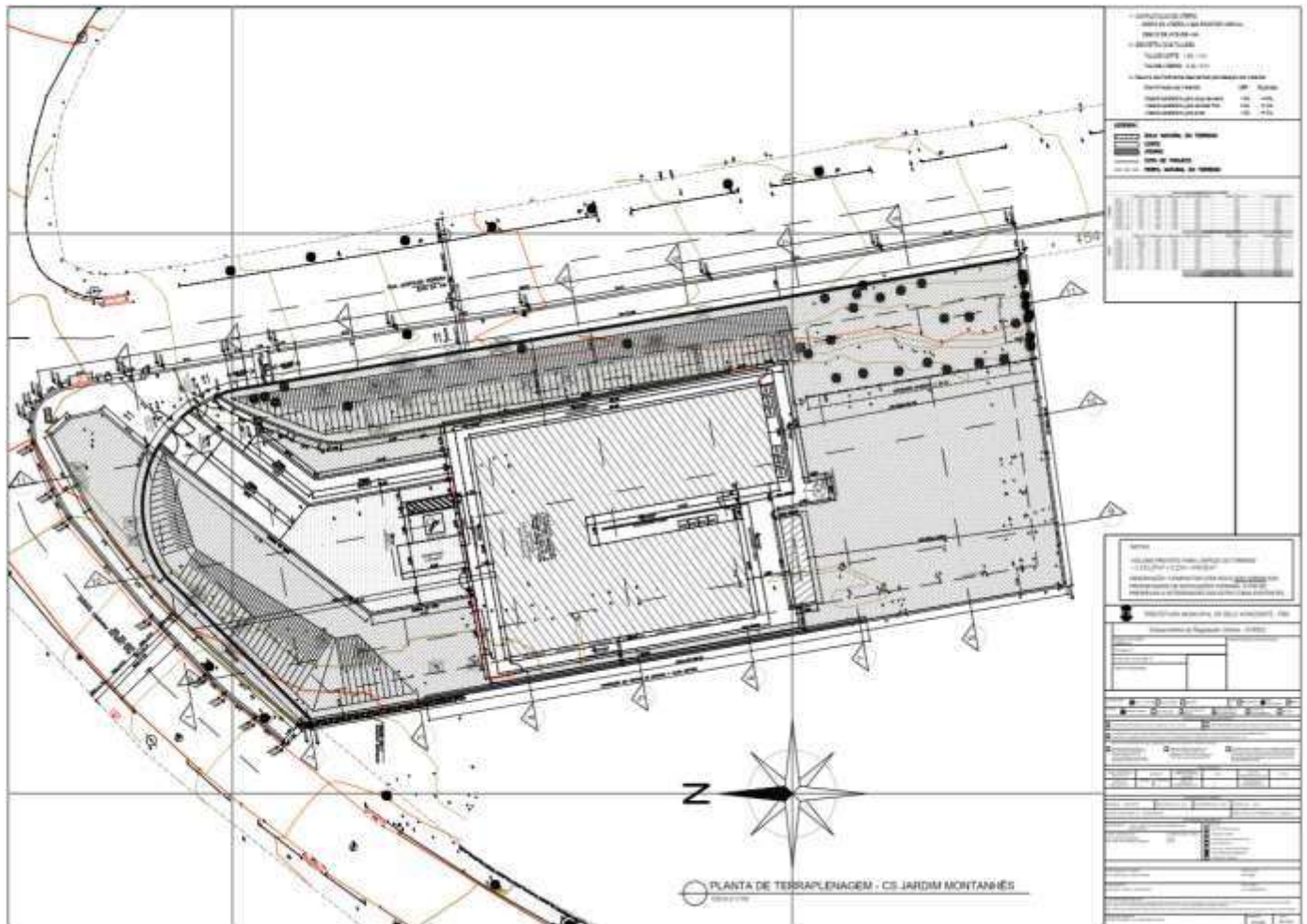


Figura 19 - Planta do Projeto de Terraplenagem. Fonte: Odebrecht, Jun/2026.

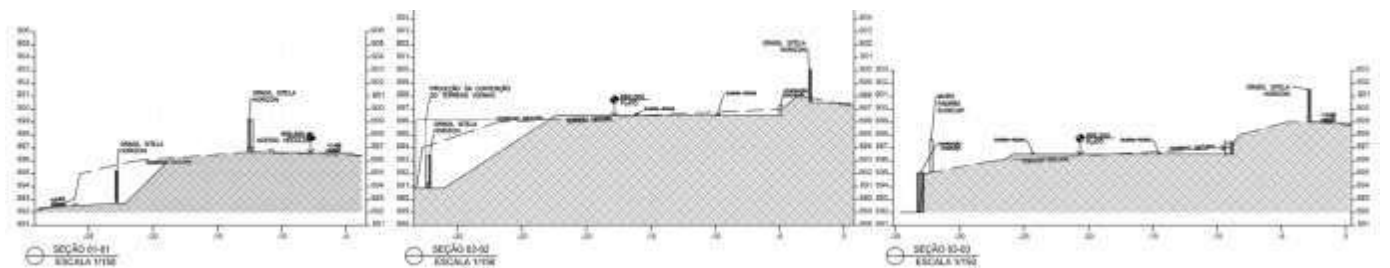


Figura 20 – Seções de 01-01 a 03-03 do Projeto de Terraplenagem. Fonte: Odebrecht, Jun/2026.

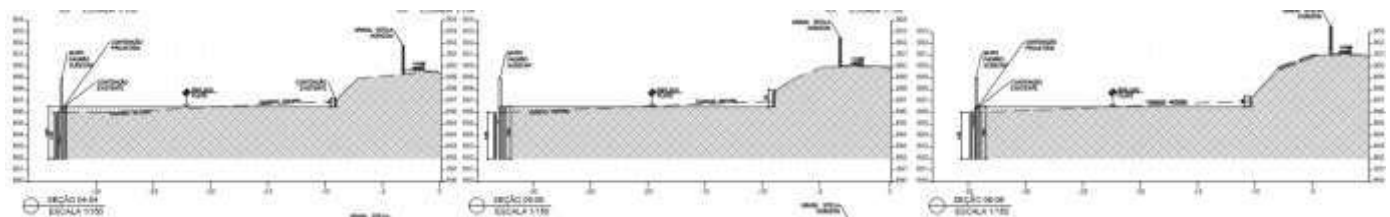


Figura 21 – Seções de 04-04 a 06-06 do Projeto de Terraplenagem. Fonte: Odebrecht, Jun/2026



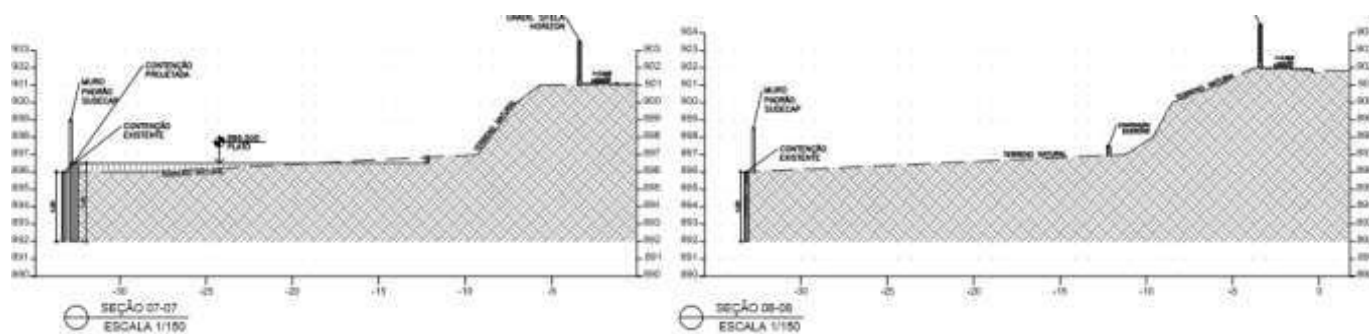


Figura 22 – Seções de 07-07 e 08-08 do Projeto de Terraplenagem. Fonte: Odebrecht, Jun/2026.

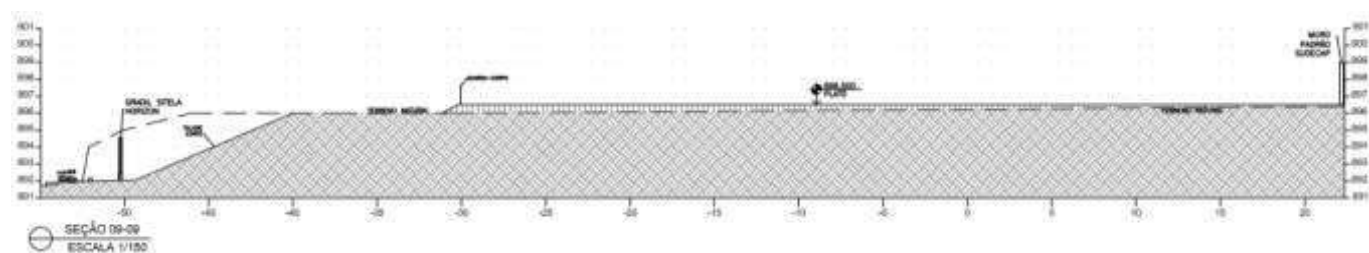


Figura 23 – Seções de 09-09 do Projeto de Terraplenagem. Fonte: Odebrecht, Jun/2026

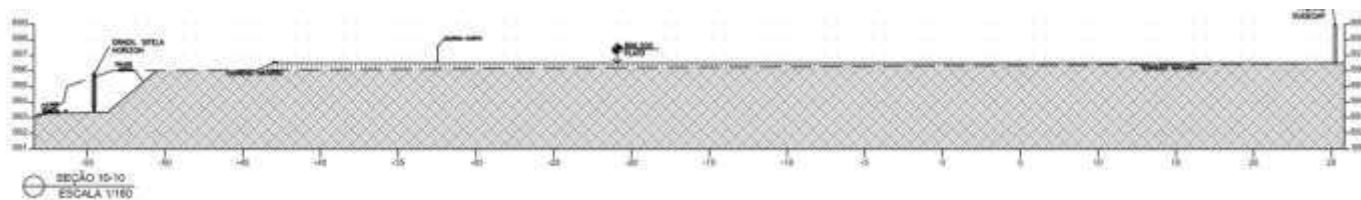


Figura 24 – Seções de 10-10 do Projeto de Terraplenagem. Fonte: Odebrecht, Jun/2026

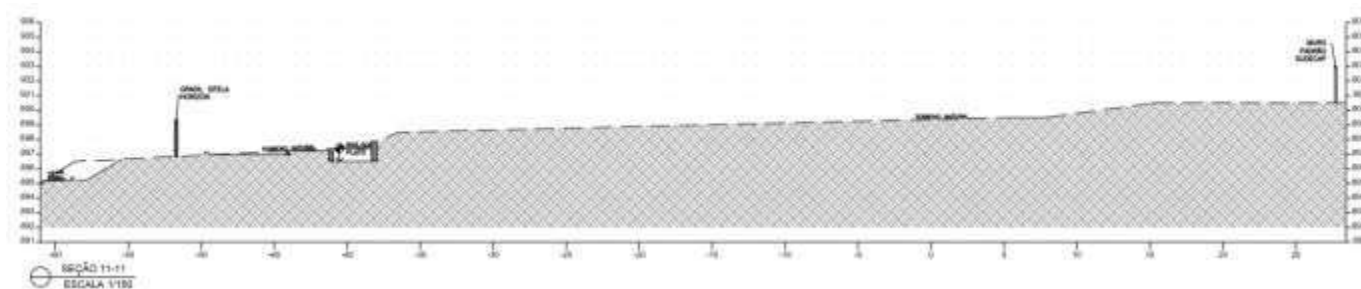


Figura 25 – Seções de 11-11 do Projeto de Terraplenagem. Fonte: Odebrecht, Jun/2026

Abaixo é indicado alguns registros fotográficos da visita realizada pelos técnicos da GELIN/SMMA no dia 14/05/2026 acompanhados de representantes da Odebrecht. Nota-se que na área encontra-se um volume de entulho estimado em 808,19 m³ oriundos da demolição da estrutura anterior (Figura 26A) e que deve ser removido para o bota-fora de demolição.

Embora tenha sido indicado que o terreno não apresentava trincas, fissuras e focos erosivos, foi constatado em visita desta equipe técnica que as estruturas de contenção existentes apresentam tais patologias como trincas no arrimo da Rua Carlos Pinheiro Chagas (Figura 26B) e no muro de divisa aos fundos do lote com ondulações e evidências de processos erosivos (Figura 26C) em sua base (Figura 26D)



Assinante(s):

CLARISSA ORTIGA LEITE

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

	PARECER TÉCNICO 1700/26	21/07/2026	SMMA
		GERÊNCIA: GELIN	

Dessa forma, recomenda-se que, antes e durante a execução dos serviços de terraplenagem, sejam realizadas inspeções e adotadas as medidas técnicas necessárias para avaliar a estabilidade dessas estruturas e prevenir a ocorrência de danos, acidentes ou outros sinistros decorrentes das intervenções (Figura 26A a 26D).



Figura 26 – Registros fotográficos de inspeção: (A) Resíduos de demolição; (B) Trinca no muro de arrimo da Rua Carlos Pinheiro Chagas; (C) Erosão no arrimo da Rua Carlos Pinheiro Chagas; (D) Ondulações no muro de divisa.

Fonte: GELIN/SMMA, Mai/2026

O material oriundo da terraplanagem será destinado ao bota-fora Duas Pontes com registro de CNPJ nº 52.738.988/001-94 localizado no município de São José da Lapa/MG no endereço Rod MG 424 (Estrada para Inácia de Carvalho), Chácara R. São Vicente, S/N.

Conforme carta de aceite a rota percorrida no trajeto de saída de material da obra até o local onde os resíduos serão depositados é: Rua Leopoldina Pereira seguindo para Av. Presidente Tancredo Neves, Avenida Antônio Carlos. MG-424, Avenida José Antônio dos Santos e Estrada para Inácia de Carvalho.



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

5.4 Caixa de captação de água pluvial

Conforme consta na IBED do lote em análise, **será exigida a construção de uma caixa de captação de água pluvial no terreno**. Esta deverá ser representada na planta baixa do terreno e a projeção da sua localização não contabilizará como área permeável.

Conforme as figuras 27 e 28, foram propostos dez tanques de captação de água pluvial, localizados nos fundos da edificação proposta. Não foi informado o volume total desses tanques, somente as medidas de cada um deles, sendo: 0,80 x 0,80 x 2,23 m e diâmetro do tubo de saída de 150 mm.

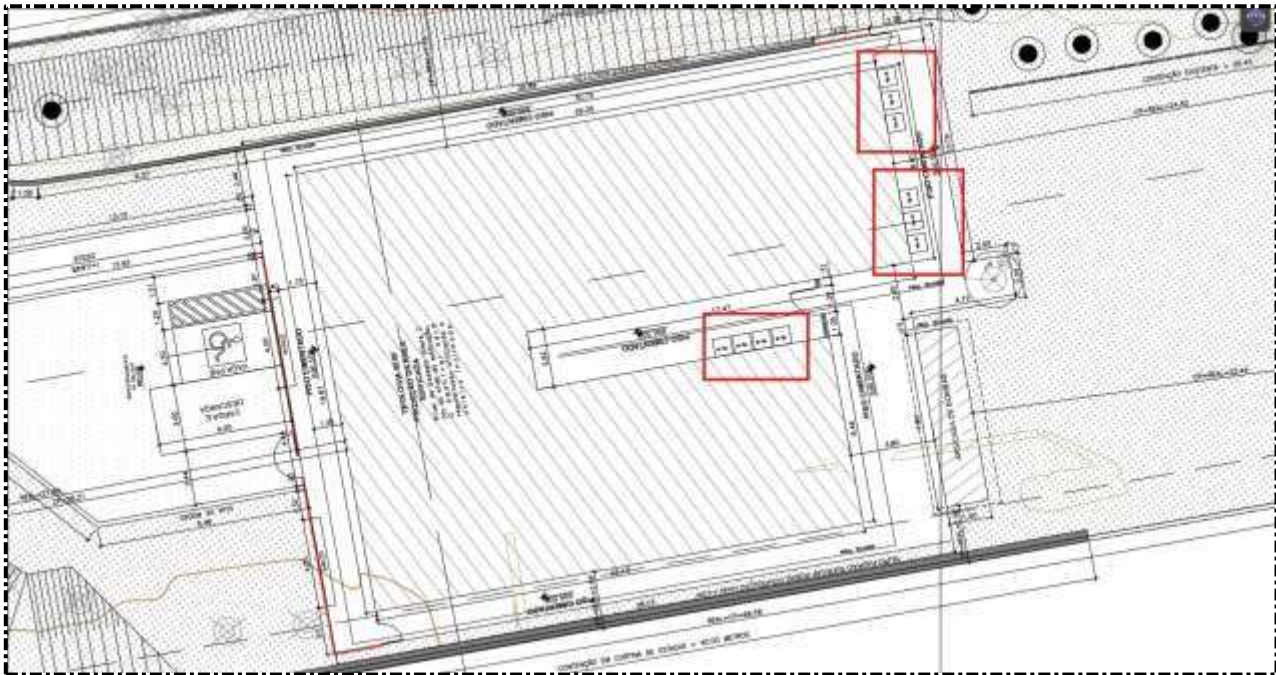


Figura 27 - Detalhe dos tanques de captação propostos. Fonte: SBH-6ESF-064-SIMP-A-0102-R00.pdf, Requerente, 2026 (Adaptado).

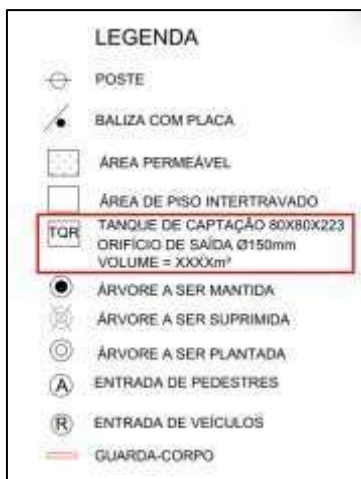


Figura 28 – Detalhe da legenda da prancha com as informações sobre os tanques de captação. Fonte: SBH-6ESF-064-SIMP-A-0102-R00.pdf, Requerente, 2026.

De acordo com o material apresentado, **pede-se que as informações acerca do sistema de captação de água pluvial sejam complementadas, principalmente com a informação do volume total**.



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

	PARECER TÉCNICO 1700/26	21/07/2026	SMMA
		GERÊNCIA: GELIN	

6 CONCLUSÃO

Diante do analisado, o presente parecer é favorável à concessão de autorização para intervenção em ARA (Área de Relevância Ambiental) pela incidência de ADE de Interesse Ambiental para o Centro de Saúde a ser instalado na Rua Leopoldo Pereira, nº 407, Bairro Jardim Montanhês, Território 2 da Regional Noroeste, Lote: 001A, Quarteirão: 022A, Zona Fiscal: 254, Planta CP: 105.027A, Índice Cadastral: 254.022A.001A.001-0.

No total, haverá a supressão de 54 exemplares vegetais, dos quais um pertence à espécie ipê amarelo (*Handroanthus serratifolius*). Essa supressão necessita ser avaliada pelo COMAM. Caso seja deliberado favoravelmente, sugerimos o novo prazo de 4 (quatro) anos para a validade da ARA a ser emitida, conforme estabelecidas no Anexo I deste parecer

As supressões gerarão a necessidade de compensação de 229 exemplares arbóreos à DPEA. Desses, cinco deverão ser de mudas da própria espécie, as quais seu desenvolvimento deve ser acompanhado pelo período mínimo de cinco anos por responsável técnico habilitado, conforme versa o art. 2º da Lei Estadual nº 20.308/12. Estes deverão ser plantados na mesma sub-bacia hidrográfica em que se localiza o empreendimento, em sistema de enriquecimento florestal ou de recuperação de áreas antropizadas.

Cabe esclarecer que a SMMA não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos apresentados, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

É importante salientar que o atendimento das pendências elencadas não limita o órgão licenciador a impor as medidas mitigadoras e/ou compensatórias, se necessárias a amenizar os impactos da intervenção.

Belo Horizonte, 21 de julho de 2026.

Equipe técnica responsável pela análise:

NOME	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	BM
Iracema Clara Alves Luz (participou da elaboração até o dia 16/07/2026)	Engenheira Agrônoma	323.247-4
Ítalo Rodrigues Pacheco (participou da elaboração até o dia 10/07/2026)	Arquiteto e Urbanista	324.748-X
Marcus Vinícius de Souza	Geólogo	314.314-5

Ciente, em conformidade com a Instrução Normativa SMMA n º 001/2018 de 03 de maio de 2018 e retificação de 12 de maio de 2018:

Clarissa Ortega Leite – BM: 326.185-7

Gerência de Licenciamento de Infraestrutura – GELIN



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

	PARECER TÉCNICO 1700/26	21/07/2026	SMMA
		GERÊNCIA: GELIN	

ANEXO I – CONDICIONANTES

Condicionantes para intervenção em ARA devido à ocorrência de ADE de Interesse Ambiental para edificação inserida na Rua Leopoldo Pereira, nº 407, Bairro Jardim Montanhês, Território 2 da Regional Noroeste, Lote: 001A, Quarteirão: 022A, Zona Fiscal: 254, Planta CP: 105.027A, Índice Cadastral: 254.022A.001A.001-0.

Nº	CONDICIONANTE	PRAZO
01	Apresentar Plano Simplificado de Resgate e Afugentamento de Fauna para a aprovação da SMMA (Nota 1).	Para emissão da AIE
02	Apresentar o Relatório Final de Execução do Plano Simplificado de Afugentamento de Fauna.	30 dias após a supressão vegetal
03	Solicitar Autorização para Intervenção em Espécimes - AIE (Nota 2).	Para emissão da AIE
04	Apresentar a plano de destinação do material lenhoso de uso nobre (Nota 3)	Para emissão da AIE
05	Apresentar a comprovação de destinação do material lenhoso, conforme plano aprovado (Nota 4).	30 dias após a supressão vegetal
06	Apresentar projeto de ajardinamento das áreas permeáveis do empreendimento, com a devida ART (Nota 6).	180 dias após a emissão da licença
07	Comprovar a implantação de projeto de ajardinamento das áreas permeáveis do empreendimento (Nota 7).	Para Baixa de Construção
08	Comprovar a manutenção e monitoramento da vegetação das áreas permeáveis do empreendimento (Nota 8).	Anualmente, durante 3 anos
09	Apresentar projeto de transplântio de indivíduo arbóreo de acordo com a Deliberação Normativa COMAM nº 22/99 (Nota 9).	60 dias após a emissão da licença
10	Comprovar o transplântio do indivíduo arbóreo, conforme projeto aprovado (Nota 10).	30 dias após o transplântio
11	Apresentar relatório fotográfico que comprove a boa adaptação e desenvolvimento do indivíduo transplantado dentro do lote (Nota 11).	Anualmente, durante 3 anos
12	Executar e apresentar documento comprobatório do plantio das mudas ou conversão da medida compensatória por supressão vegetal (Nota 12).	Início do período chuvoso subsequente à emissão da autorização
13	Solicitar Autorização de Movimentação de Terra e Tráfego (AMTT) (Notas 13 e 14).	Antes do início da terraplenagem
14	Apresentar relatório de Monitoramento Ambiental, demonstrando as ações adotadas no período referente à execução da obra contemplando proteção dos espécimes arbóreos remanescentes e os cuidados na realização da terraplenagem, das contenções, da construção da edificação, da operação do canteiro de obras/armazenamento dos materiais, da educação ambiental dos trabalhadores e de outras ações para garantir a integridade da área remanescente e seu entorno (Nota 15).	Semestralmente, durante as obras



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

	PARECER TÉCNICO 1700/26	21/07/2026 GERÊNCIA: GELIN	SMMA
--	----------------------------	-------------------------------	------

Notas:

1. Seguir as orientações do Anexo IV do parecer técnico GELIN/SMMA nº 1700/26.
2. A AIE será emitida em documento separado, após a aprovação do Plano Simplificado de Afugentamento de Fauna mediante apresentação dos itens abaixo listados, devendo ser formalizados integralmente no mesmo protocolo:
 - Número do Alvará de Construção, a ser emitido pela Subsecretaria de Regulação Urbana – SUREG;
 - Documento de Arrecadação Estadual – DAE, acompanhado do respectivo comprovante de pagamento, referente à taxa florestal do rendimento lenhoso total das supressões. Para mais informações, acessar o sítio eletrônico do Instituto Estadual de Florestas – IEF, disponível no link: <http://www.ief.mg.gov.br>;
 - Planta baixa e planilha em excel (com discriminação do volume de lenha/madeira de nativas e exóticas) do levantamento florístico, com a proposta de intervenção de árvores atualizada, conforme aprovado no parecer técnico GELIN/SMMA nº 1700/26, assinada por responsável técnico com formação nas áreas de Biologia, Engenharia Agrônômica e Engenharia Florestal.
3. Apresentar plano de destinação do material lenhoso, contemplando o local de armazenamento temporário, volume de toras, tipo de destinação pretendida ou forma de utilização no empreendimento, empresas que podem receber o material (indicando o uso pretendido) e a devida carta de aceite, se for o caso. Deve ser acompanhada de ART de profissional habilitado.
4. Apresentar relatório de destinação do material lenhoso, contemplando o registro descritivo e fotográfico do local de armazenamento temporário, volume de toras, utilização no empreendimento, documentos relativos ao transporte ou comprovatórios de doação (indicando o uso pretendido).
5. A área permeável aprovada é de 55,03% (1.270,99 m²). Tais áreas devem ser mantidas em no mínimo 30% conforme aprovado nesta autorização e sua diminuição está sujeita à penalidade prevista no item 8 do anexo XVI, da Lei Municipal nº 11.181/19.
6. Apresentar projeto conforme Termo de Referência de Ajardinamento - áreas maiores que 300 m². Disponível em: <https://smma.pbh.gov.br> / aba Documentos para Download / Roteiros Técnicos.

O projeto paisagístico deverá prever a remoção do pingo de ouro (*Duranta erecta*) presente na área de calçada e o transplântio do exemplar nº 58, pertencente à espécie mogno (*Swietenia macrophylla*), além das demais adequações cabíveis na proposta paisagística.

A remoção do pingo de ouro (*Duranta erecta*) da calçada deve ser requerida através do Serviço de Corte e Supressão em Logradouros Públicos, por meio do endereço <https://servicos.pbh.gov.br/servicos+arvore-corte-ou-supressao-de-arvore-em-passeios-pracas-etc+5e79fe43d9521a26a9a96f30>. Deve-se anexar à solicitação o parecer técnico GELIN/SMMA 1700/26. A Gerência Regional de Manutenção (GERMA) será responsável por executar o corte.
7. Seguir o tópico "Avaliação" do Termo de Referência de Ajardinamento - áreas maiores que 300 m², disponibilizado no site da SMMA: <https://smma.pbh.gov.br> / aba Documentos para Download / Roteiros Técnicos.
8. Seguir o tópico "Avaliação" do Termo de Referência de Ajardinamento - áreas maiores que 300 m², disponibilizado no site da SMMA: <https://smma.pbh.gov.br> / aba Documentos para Download / Roteiros Técnicos.
9. Deverá haver compatibilização entre o projeto de transplântio e projeto paisagístico, quando aplicável.
10. Apresentar relatório fotográfico para comprovação de transplântio.
11. Em caso de insucesso na operação de transplântio, deverá ser efetuada a compensação de acordo com a Deliberação Normativa nº 67/10 e o Decreto Estadual nº 47.749/19. O monitoramento deve ser feito trimestralmente e o relatório deve conter os dados consolidados do monitoramento anual.



	PARECER TÉCNICO 1700/26	21/07/2026 GERÊNCIA: GELIN	SMMA
--	-----------------------------------	-------------------------------	-------------

- 12.** Executar plantio de 229 mudas em local a ser definido e aprovado pela Diretoria de Planejamento Estratégico Ambiental (DPEA/SMMA - dpea@pbh.gov.br) por compensação. Antes de efetuar a compra das mudas, deve-se entrar em contato com a SMMA/DPEA. A documentação comprobatória (recibo de Reposição Definitivo e Recibo de Reposição Temporário) deverá ser encaminhada à SMMA/DLAM/GELIN para compor os expedientes deste processo. Para oportunizar o pleno desenvolvimento das mudas, e considerando que o período chuvoso na região Centro-sul mineira se dá entre os meses de outubro a março, a compensação pela supressão de exemplares arbóreos deverá ser realizada em até 2 meses antes do fim desse período, ou seja, até o último dia do mês de janeiro. Caso a licença seja concedida em período inferior a 90 dias antes desse prazo (último dia do mês de outubro), o plantio poderá ser executado no início do período chuvoso seguinte (novembro a dezembro).
- 13.** A Autorização para a Movimentação e Tráfego de Terras – AMTT será emitida em documento separado, mediante apresentação do projeto executivo de Terraplenagem, bem como:
- Número do Alvará de Construção, a ser emitido pela SUREG;
 - Documento de Recolhimento e Arrecadação Municipal – DRAM com seu respectivo comprovante de pagamento, referente à taxa de análise de movimentação e tráfego de terra;
 - Descrição do itinerário para o transporte do material até o seu destino final;
 - Licença ambiental e Carta de Aceite, dentro do prazo de validade, do local indicado como bota-fora/empréstimo;
 - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da execução dos serviços de terraplenagem;
 - Confirmação dos volumes de terra a serem movimentados (corte e aterro e balanço de massa);
 - Nas atividades de movimentação/limpeza: i) Não interferir em lençol freático; ii) Promover a manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do terreno, de forma a evitar danos a terceiros, bem como a edificações e propriedades vizinhas, passeios e logradouros públicos antes, durante e após o término das obras;
 - Promover a manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, de forma a evitar danos a terceiros, bem como a edificações e propriedades vizinhas, passeios e logradouros públicos. Promover relatórios de vistoria cautelar dos imóveis da vizinhança e vias públicas antes do início e após término das obras. Apresentar à SMMA caso solicitado.
- 14.** Para o gerenciamento dos Resíduos de Construção Civil – RCC gerados na obra, deverá ser utilizado o Sistema MTR – MG, em atendimento à Deliberação Normativa COPAM nº 232, de 27 de fevereiro de 2019. Observar o documento Orientação Técnica para Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, constante no link: https://smma.pbh.gov.br/sgcedocs/pdf/roteirosTecnicos/Orient_Gerenc_Residuos_Const_Civil.pdf.
- 15.** Durante a fase de implantação, o empreendedor deverá apresentar Relatórios Periódicos de Monitoramento Ambiental, contemplando de forma integrada as ações adotadas no período de execução da obra, com ênfase no controle de riscos geológicos e geotécnicos, bem como na preservação das condições ambientais da área e de seu entorno. Os relatórios deverão evidenciar, de maneira detalhada, as medidas implementadas para garantia da estabilidade do terreno, incluindo o acompanhamento das atividades de terraplenagem, execução de cortes e aterros, implantação de contenções e fundações, com avaliação contínua de possíveis processos de instabilidade, tais como erosões, escorregamentos, recalques ou surgência de água. Deverá ser realizado monitoramento sistemático, com vistorias periódicas e após eventos pluviométricos relevantes, especialmente nos pontos previamente identificados como sensíveis. Deverão também ser descritas as ações voltadas à adequada drenagem superficial e manejo de águas pluviais, de forma a evitar a concentração de fluxos e a indução de processos erosivos ou instabilização do maciço, bem como as medidas de proteção e/ou recomposição da cobertura vegetal, com destaque para a preservação dos espécimes arbóreos remanescentes.
- O monitoramento deverá abranger ainda os procedimentos adotados no canteiro de obras, incluindo organização, armazenamento de materiais, controle de resíduos e prevenção de impactos ao solo e à vegetação adjacente, além das ações de educação ambiental junto aos trabalhadores, com foco na prevenção de riscos ambientais e geotécnicos. Na ocorrência de quaisquer indícios de instabilidade geotécnica ou degradação ambiental, o



Assinante(s):
CLARISSA ORTIGA LEITE

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

	PARECER TÉCNICO 1700/26	21/07/2026	SMMA
		GERÊNCIA: GELIN	

empreendedor deverá adotar imediatamente medidas corretivas, com interrupção das atividades na área afetada, quando necessário, e comunicação ao órgão ambiental competente, acompanhada de relatório técnico e das providências executadas

Os relatórios deverão ser elaborados por profissional habilitado, com a devida emissão de ART, devendo ser mantidos disponíveis para fiscalização e apresentados ao órgão ambiental conforme periodicidade definida ou sempre que solicitado. O atendimento a esta condicionante visa assegurar a integridade da área remanescente e de seu entorno, garantindo que a execução da obra ocorra de forma ambientalmente adequada e geotecnicaamente segura.

16. Para o correto atendimento das condicionantes desta licença, acesse servicos.pbh.gov.br e pesquise por condicionantes. Em qualquer serviço deste tema, consulte o item Material Informativo e acesse o guia Orientação para o Atendimento de Condicionantes de Licenças Ambientais.

ANEXO II – EXTRATO DAS INFORMAÇÕES DA AUTORIZAÇÃO

	Itens	Valores
1	Modalidade	Intervenção
2	Motivação	Área de Relevância
3	Área Permeável Aprovada (m²)	1.270,99
4	Área Permeável Não Executada (m²) *apenas para regularização	NA
5	APP Requalificada (m²)	NA
6	APP Intervinda (m²) *compensação	NA
7	Volume de Movimentação de Terra Corte (m³)	1.698,46 m³
8	Volume de Movimentação de Terra Aterro (m³)	210,63 m³
9	Supressão Aprovada (un)	54
10	Árvore Preservada no Lote/Passeio (un)	21
11	Plantio Desvinculados de Compensação no Lote/Passeio (un)	13
12	Plantio Vinculados à Compensação no Lote/Passeio (un)	0
13	Plantio Vinculados à Compensação Externo (un) *direcionados à DPEA	229
14	Plantio Total (un)	242
15	Ganho de Área Permeável (Sim/Não) *apenas para regularização	NA
16	Validade da Licença (anos)	4
17	Longitude X	606577
18	Latitude Y	7798833

NA = não se aplica



	PARECER TÉCNICO 1700/26	21/07/2026	SMMA
		GERÊNCIA: GELIN	

ANEXO III
LEVANTAMENTO ARBÓREO*

ID	Identificação Nome Popular	Nome Científico	Porte	Proteção Legal*	Indicação	Latitude	Longitude	Volume Lenhoso (m³)	Estado Fitossanitário
1	Mangueira	<i>Mangifera indica</i>	3 a 9	Não	Suprimir	606628.9752	7798913.8868	0,0199	Bom
2	Copaíba	<i>Copaifera langsdorffii</i>	3 a 9	Não	Suprimir	606627.6820	7798913.5494	0,4279	Bom
3	Ipê-verde	<i>Cybistax antispyhilitica</i>	>9	Não	Suprimir	606624.1411	7798909.0909	0,5151	Bom
4	Copaíba	<i>Copaifera langsdorffii</i>	>9	Não	Suprimir	606622.7189	7798908.7125	4,1730	Bom
5	Ipê-amarelo-da-mata	<i>Handroanthus serratifolius</i>	>9	Sim	Suprimir	606618.0975	7798903.0745	0,3610	Bom
6	Copaíba	<i>Copaifera langsdorffii</i>	>9	Não	Suprimir	606617.4347	7798903.5398	1,6957	Bom
7	Dracena-pau-d'água	<i>Dracaena fragrans</i>	3 a 9	Não	Suprimir	606614.9538	7798898.9418	0,0524	Bom
8	Louro-pardo	<i>Cordia trichotoma</i>	>9	Não	Suprimir	606613.0873	7798900.3176	0,6040	Bom
9	Dedaleiro	<i>Lafoensia pacari</i>	3 a 9	Não	Suprimir	606613.5987	7798891.8524	7,7492	Bom
10	Dedaleiro	<i>Lafoensia pacari</i>	3 a 9	Não	Suprimir	606612.6953	7798888.4888	1,0214	Bom
11	Dracena-pau-d'água	<i>Dracaena fragrans</i>	3 a 9	Não	Suprimir	606611.2914	7798881.8464	0,2195	Bom
12	Goiabeira	<i>Psidium guajava</i>	3 a 9	Não	Suprimir	606611.5717	7798878.2821	0,0029	Bom
13	Jacarandá-caviúna	<i>Dalbergia nigra</i>	>9	Sim	Manter	606635.2064	7798898.0831	0,7109	Bom
14	Ipê-amarelo-da-mata	<i>Handroanthus serratifolius</i>	<3	Sim	Manter	606635.4410	7798897.0930	0,0012	Bom
15	Jacarandá-caviúna	<i>Dalbergia nigra</i>	>9	Sim	Manter	606634.9356	7798896.1513	0,1456	Bom
16	Bougainville	<i>Bougainvillea glabra</i>	3 a 9	Não	Manter	606636.3212	7798895.3877	1,9841	Bom
17	Jacarandá-tã	<i>Machaerium villosum</i>	<3	Não	Suprimir	606635.9758	7798891.9048	0,0149	Bom
18	Jacarandá-caviúna	<i>Dalbergia nigra</i>	>9	Sim	Manter	606634.5718	7798889.7044	1,5622	Bom
19	Pingo-de-ouro	<i>Duranta erecta</i>	3 a 9	Não	Suprimir	606632.4700	7798886.7659	0,0297	Bom
20	Goiaba-brava	<i>Myrcia tomentosa</i>	3 a 9	Não	Suprimir	606636.3278	7798887.2777	0,0403	Bom
21	Cafezeiro-do-mato	<i>Casearia sylvestris</i>	3 a 9	Não	Suprimir	606636.6431	7798885.6665	0,1793	Bom
22	Dracena-verde	<i>Dracaena marginata</i>	3 a 9	Não	Suprimir	606634.9506	7798884.5013	0,0014	Bom
23	Jacarandá-de-espinho	<i>Machaerium hirtum</i>	3 a 9	Não	Suprimir	606638.2870	7798885.3578	0,0830	Bom
24	Jacarandá-de-espinho	<i>Machaerium hirtum</i>	>9	Não	Suprimir	606638.2407	7798884.7188	1,4775	Bom
25	Bougainville	<i>Bougainvillea glabra</i>	3 a 9	Não	Suprimir	606638.6315	7798884.2407	0,1474	Bom
26	Jacarandá-de-espinho	<i>Machaerium hirtum</i>	>9	Não	Suprimir	606637.6487	7798882.4581	0,1068	Bom
27	Jacarandá-de-espinho	<i>Machaerium hirtum</i>	3 a 9	Não	Suprimir	606639.2168	7798880.3234	0,0701	Bom
28	Jacarandá-de-espinho	<i>Machaerium hirtum</i>	3 a 9	Não	Suprimir	606638.5252	7798878.9867	0,2980	Bom



Assinante(s):

CLARISSA ORTIGA LEITE

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

	PARECER TÉCNICO 1700/26	21/07/2026	SMMA
		GERÊNCIA: GELIN	

29	Jacarandá-de-espino	<i>Machaerium hirtum</i>	3 a 9	Não	Suprimir	606640.0926	7798875.7605	0,3273	Bom
30	Bouganville	<i>Bougainvillea glabra</i>	3 a 9	Não	Suprimir	606639.7561	7798876.3642	0,1223	Bom
31	Pitangueira	<i>Eugenia uniflora</i>	<3	Não	Suprimir	606640.1098	7798875.7836	0,0017	Bom
32	Ipê-amarelo-da-mata	<i>Handroanthus serratifolius</i>	>9	Sim	Manter	606639.7582	7798874.1722	0,2177	Bom
33	Jacarandá-de-espino	<i>Machaerium hirtum</i>	3 a 9	Não	Suprimir	606636.5542	7798873.7824	0,4684	Bom
34	Jacarandá-de-espino	<i>Machaerium hirtum</i>	3 a 9	Não	Suprimir	606637.0813	7798870.0736	0,6975	Bom
35	Ipê-tabaco	<i>Handroanthus chrysotrichus</i>	3 a 9	Sim	Manter	606640.1661	7798864.7270	0,0376	Bom
36	Louro-pardo	<i>Cordia trichotoma</i>	3 a 9	Não	Suprimir	606640.3242	7798862.5490	0,0354	Bom
37	Louro-pardo	<i>Cordia trichotoma</i>	>9	Não	Suprimir	606640.3660	7798862.0449	1,2934	Bom
38	Leucena	<i>Leucaena leucocephala</i>	3 a 9	Não	Suprimir	606639.5296	7798858.8193	0,2567	Bom
39	Bouganville	<i>Bougainvillea glabra</i>	3 a 9	Não	Suprimir	606642.9422	7798857.9728	1,4442	Bom
40	Faveiro	<i>Peltophorum dubium</i>	3 a 9	Não	Suprimir	606640.6125	7798851.6728	0,0015	Bom
41	Faveiro	<i>Peltophorum dubium</i>	3 a 9	Não	Suprimir	606640.6581	7798850.6938	0,0055	Bom
42	Leucena	<i>Leucaena leucocephala</i>	3 a 9	Não	Suprimir	606644.2238	7798847.1118	0,0609	Bom
43	Louro-pardo	<i>Cordia trichotoma</i>	>9	Não	Manter	606643.3727	7798844.5421	0,3048	Bom
44	Louro-pardo	<i>Cordia trichotoma</i>	>9	Não	Manter	606644.6134	7798844.2651	0,3610	Bom
45	Jacarandá-de-espino	<i>Machaerium hirtum</i>	3 a 9	Não	Manter	606645.3681	7798843.7048	0,1282	Bom
46	Jacarandá-branco	<i>Platypodium elegans</i>	>9	Não	Manter	606644.2875	7798842.1603	0,5460	Bom
47	Jacarandá-branco	<i>Platypodium elegans</i>	3 a 9	Não	Manter	606644.9277	7798840.3130	0,1308	Bom
48	Louro-pardo	<i>Cordia trichotoma</i>	3 a 9	Não	Manter	606645.5609	7798838.4577	0,4401	Bom
49	Camboatã	<i>Cupania vernalis</i>	3 a 9	Não	Manter	606642.4350	798836.4360	0,1308	Bom
50	Arruda-vermelha	<i>Swartzia apetala</i>	3 a 9	Não	Manter	606642.5581	7798834.2030	0,0643	Bom
51	Jacarandá-branco	<i>Platypodium elegans</i>	3 a 9	Não	Suprimir	606643.6059	7798829.1755	0,0916	Bom
52	Pau-jacaré	<i>Piptadenia gonoacantha</i>	3 a 9	Não	Suprimir	606644.4419	7798829.2262	0,0336	Bom
53	Pau-jacaré	<i>Piptadenia gonoacantha</i>	3 a 9	Não	Suprimir	606645.8270	7798829.3646	0,0028	Bom
54	Cervejinha-do-campo	<i>Arrabidaea chica</i>	3 a 9	Não	Suprimir	606646.3610	7798829.4664	0,0049	Bom
55	Pau-jacaré	<i>Piptadenia gonoacantha</i>	3 a 9	Não	Suprimir	606642.4618	7798828.9850	0,0135	Bom
56	Jacarandá-branco	<i>Platypodium elegans</i>	3 a 9	Não	Suprimir	606642.8204	7798828.8338	0,1197	Bom
57	Jacarandá-branco	<i>Platypodium elegans</i>	3 a 9	Não	Suprimir	606641.9853	7798830.0522	0,0826	Bom
58	Mogno	<i>Swietenia macrophylla</i>	3 a 9	Sim	Transplantar	606640.8317	7798828.7737	0,0021	Bom
59	Faveiro	<i>Peltophorum dubium</i>	3 a 9	Não	Suprimir	606640.1638	7798828.8310	0,0001	Bom
60	Pau-jacaré	<i>Piptadenia gonoacantha</i>	3 a 9	Não	Suprimir	606639.9847	7798828.7171	0,0039	Bom
61	Figueira-comum	<i>Ficus carica</i>	<3	Não	Suprimir	606638.8167	7798831.0936	0,0004	Bom
62	Goiabeira	<i>Psidium guajava</i>	3 a 9	Não	Suprimir	606638.4927	7798833.3337	0,0118	Bom



Assinante(s):

CLARISSA ORTIGA LEITE

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

	PARECER TÉCNICO 1700/26	21/07/2026	SMMA
		GERÊNCIA: GELIN	

63	Aceroleira	<i>Malpighia emarginata</i>	3 a 9	Não	Suprimir	606637.8719	7798836.2150	0,0190	Bom
64	Jacarandá-de-espinho	<i>Machaerium hirtum</i>	>9	Não	Suprimir	606638.4937	7798837.9267	1,8653	Bom
65	Cafezeiro-do-mato	<i>Casearia sylvestris</i>	3 a 9	Não	Suprimir	606637.7038	7798840.5101	0,0927	Bom
66	Limão-galego	<i>Citrus aurantifolia</i>	<3	Não	Suprimir	606637.5221	7798843.6812	0,0013	Bom
67	Limão-cravo	<i>Citrus limonia</i>	3 a 9	Não	Suprimir	606637.1001	7798846.0833	0,0056	Bom
68	Jacarandá-de-espinho	<i>Machaerium hirtum</i>	3 a 9	Não	Manter	606639.2592	7798848.6034	0,3937	Bom
69	Tarumã-do-cerrado	<i>Vitex polygama</i>	3 a 9	Não	Manter	606640.5064	7798846.5719	0,0077	Bom
70	Tarumã-do-cerrado	<i>Vitex polygama</i>	<3	Não	Manter	606639.8475	7798849.2442	0,0011	Bom
71	Jacarandá-tã	<i>Machaerium villosum</i>	3 a 9	Não	Suprimir	606639.5948	7798849.8084	0,0527	Bom
72	Jacarandá-tã	<i>Machaerium villosum</i>	3 a 9	Não	Suprimir	606639.5073	7798851.0812	0,0014	Bom
73	Ipê-roxo	<i>Handroanthus impetiginosus</i>	3 a 9	Não	Manter	606611.3530	7798902.0961	0,1793	Bom
74	Ipê-roxo	<i>Handroanthus impetiginosus</i>	3 a 9	Não	Manter	606606.7670	7798897.1338	0,2476	Bom
75	Pingo-de-ouro	<i>Duranta erecta</i>	3 a 9	Não	Suprimir	606640.9960	7798884.4125	0,0028	Bom

* Adaptado do arquivo Planilha Id Espécies - CS Jardim Montanhês_R01.xlsx



Assinante(s):

CLARISSA ORTIGA LEITE

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

	PARECER TÉCNICO 1700/26	21/07/2026	SMMA
		GERÊNCIA: GELIN	

ANEXO IV

DIRETRIZES MÍNIMAS PARA O PLANO SIMPLIFICADO DE AFUGENTAMENTO DE FAUNA

O Plano Simplificado de Afugentamento de Fauna deverá conter, no mínimo, as seguintes diretrizes:

5.1 Responsabilidade técnica

O plano deverá ser elaborado e executado por biólogo legalmente habilitado, com registro profissional ativo e Anotação de Responsabilidade Técnica – ART específica.

O biólogo responsável técnico deverá acompanhar presencialmente as atividades de supressão vegetal e demais intervenções potencialmente impactantes à fauna. Caso haja mais de uma frente simultânea de supressão vegetal, deverá ser disponibilizado, no mínimo, um biólogo para cada frente de trabalho.

5.2. Delimitação da área de atuação

O plano deverá identificar e caracterizar os trechos sujeitos à supressão vegetal e demais áreas diretamente afetadas pelas obras, indicando os locais com potencial ocorrência de fauna silvestre, incluindo árvores isoladas, agrupamentos arbóreos, vegetação arbustiva, áreas de abrigo, trechos próximos a recursos hídricos e remanescentes vegetacionais adjacentes.

Deverão ser apresentados planta, croqui ou imagem georreferenciada contendo a delimitação das áreas de intervenção, o sentido de avanço da supressão vegetal e as áreas potencialmente utilizadas pela fauna para dispersão.

5.3. Vistoria prévia

Antes do início das atividades de supressão vegetal ou intervenção em áreas vegetadas, deverá ser realizada vistoria técnica pelo biólogo responsável, preferencialmente no mesmo dia da intervenção.

A vistoria deverá contemplar a busca ativa por ninhos ativos, filhotes, animais entocados, abelhas nativas sem ferrão, répteis, anfíbios, aves, mamíferos de pequeno porte, animais feridos, debilitados ou acudados, bem como vestígios que indiquem utilização da área pela fauna.

Caso sejam identificadas situações que representem risco à fauna, deverão ser adotadas medidas adequadas de proteção e manejo antes da continuidade das atividades.



Assinante(s):

CLARISSA ORTIGA LEITE

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

	PARECER TÉCNICO 1700/26	21/07/2026	SMMA
		GERÊNCIA: GELIN	

5.4. Orientação da equipe de obra

Antes do início das atividades, deverá ser realizada orientação ambiental simplificada junto às equipes envolvidas na execução da obra, abordando procedimentos de proteção à fauna, proibição de captura, perseguição, ferimento ou abate de animais silvestres, bem como os procedimentos a serem adotados em caso de ocorrência de fauna durante as atividades.

A realização da orientação deverá ser comprovada mediante lista de presença, relatório fotográfico ou documento equivalente.

5.5. Direcionamento da supressão vegetal e afugentamento

A supressão vegetal deverá ocorrer de forma planejada, sequencial e orientada, evitando a formação de frentes simultâneas que possam restringir rotas de fuga ou provocar aprisionamento de animais.

Sempre que tecnicamente possível, as atividades deverão avançar em sentido único, direcionando a fauna para áreas adjacentes mais seguras e com cobertura vegetal remanescente.

O afugentamento deverá priorizar métodos indiretos, por meio da inspeção prévia das áreas, avanço gradual das frentes de trabalho, utilização dos ruídos inerentes às atividades e manutenção de rotas naturais de fuga. Quando necessário, poderá ser realizado afugentamento direto pelo biólogo responsável, mediante condução passiva dos animais para áreas seguras, sem utilização de métodos que possam causar lesões, estresse excessivo ou captura desnecessária.

5.6. Procedimento para fauna ferida, debilitada ou sem possibilidade de dispersão

Para a execução do Plano Simplificado de Afugentamento de Fauna não será necessária a presença permanente de médico veterinário na área de intervenção. Entretanto, deverá ser apresentado documento comprobatório de convênio, contrato, carta de aceite ou instrumento equivalente firmado com clínica veterinária ou médico veterinário legalmente habilitado, acompanhado da respectiva ART, para atendimento de eventuais animais silvestres feridos ou debilitados.

Caso seja identificado animal silvestre ferido, debilitado, acuado, preso ou sem condições de dispersão autônoma, a atividade deverá ser imediatamente paralisada no ponto específico da ocorrência, com isolamento da área e comunicação ao biólogo responsável.

Após avaliação técnica, o biólogo deverá definir as medidas cabíveis e, quando necessário, acionar a clínica veterinária ou o médico veterinário previamente indicado.



Assinante(s):

CLARISSA ORTIGA LEITE

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

	PARECER TÉCNICO 1700/26	21/07/2026	SMMA
		GERÊNCIA: GELIN	

Quando necessário para garantir o atendimento emergencial do animal, a captura e o transporte até a clínica veterinária poderão ser realizados sob responsabilidade do médico veterinário responsável, em conjunto com o empreendedor, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à SMMA.

5.7. Abelhas nativas sem ferrão

Antes da supressão vegetal, o biólogo deverá verificar a existência de ninhos de abelhas nativas sem ferrão em árvores ou troncos que serão suprimidos.

Caso identificados ninhos, a supressão do indivíduo arbóreo deverá ser suspensa até definição do procedimento técnico adequado, com comunicação à SMMA e à Biofábrica da SMMA-BH.

5.8. Relatório final

Após a conclusão das atividades, deverá ser apresentado Relatório Final de Execução do Plano Simplificado de Afugentamento de Fauna, acompanhado da respectiva ART.

O relatório deverá conter, no mínimo, identificação do responsável técnico, período de execução, áreas acompanhadas, descrição das atividades realizadas, registros fotográficos, ocorrências faunísticas observadas, medidas adotadas, eventuais paralisações, atendimentos veterinários realizados, destinação dos animais atendidos, comunicações efetuadas aos órgãos competentes, quando cabíveis, e conclusão técnica acerca da execução do plano.

Deverá ser apresentado junto ao relatório os arquivos vetoriais (kml ou shapefile), com todos os dados do afugentamento, e mapas/croquis utilizados.



Assinante(s):

CLARISSA ORTIGA LEITE

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

	PARECER TÉCNICO 1700/26	21/07/2026	SMMA
		GERÊNCIA: GELIN	

ANEXO V PLANTA APROVADA



Assinante(s):

CLARISSA ORTIGA LEITE

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.

Portal da Assinatura - PBH

38 página(s) assinada(s) - Datas e horários baseados em Brasília, BR

Certificado de assinaturas gerado em terça-feira, 21 de julho de 2026 às 18:21

Documento assinado eletronicamente, de acordo com Decreto 17.710 de 13 de Setembro de 2021

PT_GELIN_1700-26_CS_JD_MONTANHES_.pdf

Documento assinado digitalmente, por assinatura simples, em terça-feira, 21 de julho de 2026 às 18:21

Assinante: MARCUS VINICIUS SOUZA Matrícula: PRCP3143145

Hash da assinatura: 3524747818F5963BAEDCAE73D7A9D111A44BF2B5 Para validar utilize o QR Code ao lado



Assinante(s):

CLARISSA ORTIGA LEITE

*Assinatura Digital conforme as disposições da Constituição Federal, Lei Federal de Arquivos 8.159/91 e Dec.Municipal 16.720/17.